

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/2020.
PROCESSO Nº:	P959812/2019
TIPO DE LICITAÇÃO:	MAIOR OFERTA
OBJETO:	CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONJUNTAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 8.987/95 E LEI MUNICIPAL Nº 10.962, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 ALÉM DE TODAS AS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAIS LEGAIS PERTINENTES.
DATA DE ABERTURA:	12 de FEVEREIRO de 2020.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	De 14h às 14h15min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	Às 14h15min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CPL, criada através de Decreto e nomeada por Ato juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELHOJA E TERRAÇO, CENTRO, em Fortaleza, (CE.), os envelopes contendo a **PROPOSTA DE VALOR e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 8.987/95 de 13/02/1995, LEI MUNICIPAL Nº 10.962, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, que autoriza a presente Concessão e demais normas e leis que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

A licitação, conforme fundamentação e decisão constante do Processo Administrativo nº P959812/2019, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, será

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

processada com inversão da ordem das fases de habilitação e de julgamento, na forma do art. 18-A, da Lei Federal nº 8.987/95.

Será adotado, para fins de julgamento o critério de maior oferta, referente ao maior valor da outorga fixa a ser paga ao Poder Concedente durante o período da CONCESSÃO, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados, nem aqueles entregues após a data e horário limite estipulados.

Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações da documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para fins deste Edital, de seus Anexos ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido neste certame, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual será adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

CONCEDENTE: O Município de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

COMISSÃO TÉCNICA: Comissão Técnica Especial, designada mediante Portaria da SEGOV, para a análise e julgamento das propostas comerciais no âmbito do presente processo licitatório;

CPL: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes e habilitação referentes a esta licitação;

CONCESSÃO: Ato administrativo, unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Município de Fortaleza outorgará ao(a) Concessionário(a) o uso objeto desta licitação;

CONCESSIONÁRIO(A): Licitante ao qual foi adjudicado o objeto desta licitação, sendo signatário do contrato de concessão com a Administração Pública;

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: Data a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município;

DOM: Diário Oficial do Município;

EDITAL: Este instrumento convocatório que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à LICITAÇÃO;

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ENVELOPE 1: Invólucro contendo a PROPOSTA DE VALOR;

ENVELOPE 2: Invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

FISCALIZAÇÃO: Secretária Regional II, que é o órgão encarregado da fiscalização do contrato;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista que seja exigida de cada participante da licitação;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;

MERCADO ou MERCADO DOS PEIXES: Mercado Municipal Pescador Oscar Verçosa ou Mercado dos Peixes do Mucuripe;

OUTORGA FIXA: Montante que deverá ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, em virtude da exploração comercial do MERCADO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

PARTES: O PODER CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, a Secretaria Regional II – SR II e a CONCESSIONÁRIA;

PERMISSIONÁRIOS: Comerciantes regulares, cadastrados junto ao PODER CONCEDENTE, que possuem Termo de Permissão de Uso de espaço no MERCADO, vigente na data da CONCESSÃO;

PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL: documento integrante da PROPOSTA DE VALOR, elaborado pelos LICITANTES, consoante diretrizes e informações mínimas constantes dos ANEXOS e do presente EDITAL, contendo as projeções e premissas econômico-financeiras esperadas para a CONCESSÃO, de forma a corroborar a exequibilidade do valor ofertado pela LICITANTE à título de OUTORGA FIXA;

PMF: Prefeitura Municipal de Fortaleza;

SERVIÇOS: Serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA para a consecução do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

SR II: Secretaria Regional II;

TERMO DE ADESÃO: Termo de Adesão do Município de Fortaleza - Estado do Ceará, junto à União para a transferência das praias marítimas urbanas conforme (4565667 - SEI 04988.001561/2017-77), por meio do qual a União transfere aos municípios, a responsabilidade de autorizar e firmar contratos de permissão de uso e cessão de uso nas praias, inclusive para exploração econômica.

UNIDADES DE COMÉRCIO: Boxes comerciais localizados no MERCADO;

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – MODELO E DECLARAÇÕES**
- b) **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO**
- c) **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**
- d) **ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS**
- e) **ANEXO V – PLANTAS DA ÁREA DA CONCESSÃO**
- f) **ANEXO VI – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR**
- g) **ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ JUNTO À UNIÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS;**

2.2 O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser obtidos em meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos (*pendrive*) a serem trazidos pelo respectivo interessado e poderão ser retirados junto a CLFOR das 08h as 12h e de 13h as 17h ou poderá ser acessado por meio do portal de compras do Poder Concedente, no seguinte endereço eletrônico <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>.

2.2.1. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS DE VALOR e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, a qual implica, porém, integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas aplicáveis.

2.5. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é concessão onerosa do MERCADO PESCADOR OSCAR VERÇOSA, conhecido como MERCADO DOS PEIXES, situado na Avenida BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, pelo período de 18 (dezoito) anos, nos termos deste edital e anexos.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

3.2 A execução do OBJETO envolverá, dentre outras, a realização das atividades pela CONCESSIONÁRIA, direta ou indiretamente, por meio de subdelegação ou subcontratações autorizadas nos termos do CONTRATO, dentre outras, observados, para todos os efeitos, os ANEXOS deste EDITAL:

- a) A elaboração de ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO, necessários à execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- b) A administração gerencial do Mercado, incluídos os serviços de zeladoria e vigilância, bem como a manutenção de todas as dependências do MERCADO, sejam privativas ou comuns; como banheiros, corredores, estacionamentos e outros;
- c) Administração e exploração econômica das unidades de comércio do Mercado;
- d) A administração e a exploração econômica das áreas de estacionamento de veículos, bem como da estrutura física de espaços contíguos ao Mercado;
- e) A manutenção de todas as instalações, bens e equipamentos existentes na ÁREA DA CONCESSÃO;
- f) Realização de obras de reforma, melhoria, padronização e ampliação do Mercado, sendo possível a criação de novas unidades de comércio;

3.3 As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO e ANEXOS.

3.4 Para a exploração do OBJETO, a ÁREA DA CONCESSÃO será entregue à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, livre e desimpedida de quaisquer ônus ou encargos.

3.5 Os serviços previstos no item 3.2, alínea c, não prejudicarão a situação dos permissionários que tenham termo de permissão de uso vigente na data da concessão, observados os termos da Lei nº 10.870, de 29 de março de 2019, e demais normas pertinentes.

3.6 Na hipótese do item 3.2, alínea f, caberá ao PODER CONCEDENTE a aprovação dos projetos apresentados, procedendo à análise devidamente fundamentada, pautando-se no interesse público e oportunidade dos projetos.

3.7 Em caso de revogação de permissões de uso em vigor na DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, bem como na possibilidade de criação e disponibilidade de novos boxes comerciais, a Concessionária terá o direito de explorá-los comercialmente, hipótese em que comunicará ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará o critério de MAIOR OFERTA, referente ao maior valor da outorga fixa a ser paga ao PODER CONCEDENTE durante o período da CONCESSÃO, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do contrato é de R\$ **1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)**, que corresponde ao valor estimado da outorga paga ao PODER CONCEDENTE, durante o período de CONCESSÃO.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 18 (dezoito) anos, contados da ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1.1. Eventual prorrogação deve analisar a conveniência e eventuais limites estabelecidos na legislação aplicável, especialmente referente à natureza e utilização da ÁREA DA CONCESSÃO.

6.1.2. Ainda à critério da Administração, é permitida a extensão de prazo para efeito de recomposição do equilíbrio econômico financeiro da CONCESSÃO, observados os termos e condições fixados no CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações, entidades de previdência complementar e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras devidamente autorizadas para funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil e do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, isoladamente ou em CONSÓRCIO, desde que atendam às exigências de habilitação constantes deste EDITAL.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

a) Que tenham sido declarados inidôneas, ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou por decisão judicial;

b) Que estejam interdidas por crimes ambientais, nos termos dos arts. 10 e 22, III da Lei Federal nº 9.605/98;

c) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do PODER CONCEDENTE;

d) Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial; e

e) Que estejam cumprindo a penalidade de proibição temporária para contratar com a Administração Municipal de Fortaleza, nos termos do art. 12 da Lei Federal 8.429/92, art. 47 do Decreto Municipal n.º 13.735/2016 ou do art. 38, II, da Lei Federal nº 12.529/11.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/95 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do EDITAL;
- b) Deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de participação consorcial e compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;
- d) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.1.1. O termo de participação consorcial e compromisso de constituição de SPE a ser subscrito pelas CONSORCIADAS deverá contemplar, no mínimo:

- a) A denominação do CONSÓRCIO;
- b) Objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na LICITAÇÃO, e, em sendo o CONSÓRCIO vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado do Ceará, nos limites do Município de Fortaleza.
- c) Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- d) Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- e) Compromisso expresso de que as consorciadas responderão, solidariamente, na proporção das respectivas participações, por todas as exigências do EDITAL, bem como pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO no âmbito da LICITAÇÃO e até a assinatura do CONTRATO; e
- f) Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recursos, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer documentos relacionados ao objeto da LICITAÇÃO.

8.1.2. Admitir-se-á a formação de CONSÓRCIO, que poderá ser composto por no máximo 3 (três) empresas, as quais deverão satisfazer as condições expressas no presente EDITAL e anexos.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

8.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/95 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

8.3. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a partir do que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.6. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.6.1. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

a) No caso de o CONSÓRCIO ter sido a LICITANTE vencedora, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

b) No caso de o CONSÓRCIO não ter sido a LICITANTE vencedora, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

8.7. As exigências de qualificação econômico-financeiro deverão observar, no âmbito do CONSÓRCIO, as disposições constantes neste EDITAL e demais normas aplicáveis.

9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

9.1. Para apresentar a proposta é recomendável a realização de vistoria técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

9.2. Para a realização da visita técnica, os interessados deverão encaminhar, **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da sessão**, a solicitação de agendamento da visita técnica, por meio de correspondência eletrônica ao e-mail ueppp@fortaleza.ce.gov.br, na qual deverá constar documento anexo, em formato PDF, com a indicação dos representantes da pessoa jurídica interessada para a realização da visita técnica.

9.2.1. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá indicar quantos representantes entender necessário para o acompanhamento da visita técnica

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

agendada, podendo participar de quantas visitas desejar, dentre aquelas a serem realizadas.

9.3. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que a PROPOSTA DE VALOR e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.

10.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão solicitá-los em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL da seguinte forma:

a) Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico licitacao@fortaleza.ce.gov.br, até às 17h, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas preferencialmente em formato editável “.doc”; Ou.

b) Por meio de correspondência protocolada no Setor de Protocolo da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR: Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055- 090, no horário das 8h às 17h, com as questões em meio impresso e óptico (CD/DVD) ou eletrônico (pendrive), e com o respectivo arquivo gravado preferencialmente em formato editável “.doc”.

10.1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

10.2. O PODER CONCEDENTE não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

10.2.1. Na ocorrência do disposto no subitem 10.2, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL divulgará comunicado específico no sítio eletrônico <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, explicitando os motivos pelos quais não irá responder aos questionamentos formulados, oportunizando ao interessado o reenvio dos pedidos de esclarecimento em atendimento ao disposto neste EDITAL

10.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.4. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

10.5. As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas no sítio eletrônico <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>., sem a identificação do responsável pelo questionamento.

10.6. A CPL divulgará aviso sobre a disponibilização das respostas aos esclarecimentos no DOM e no sítio eletrônico <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>..

10.7. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

10.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

10.9. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, no suporte físico em papel, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e entregues no Setor de Protocolo da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR: Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-090.

10.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) Reabertura do prazo previsto pela legislação aplicável para a entrega dos ENVELOPES, a ser contado a partir da data da republicação do EDITAL, caso a modificação afete a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos do artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES

11. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na data indicada neste edital, as licitantes deverão entregar os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE VALOR, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, em sua sede na RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO, em Fortaleza/CE, em 02 (dois) envelopes opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE VALOR

[À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL]

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL]

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

11.2 As LICITANTES deverão apresentar toda a documentação em via única impressa, em português, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, somente no averso, e contendo, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas do volume.

11.3 Não será permitido o recebimento dos envelopes pela Comissão após o horário estipulado neste EDITAL, não sendo considerada para qualquer efeito a data em que eventualmente tenham sido postados os envelopes ou caso a entrega ocorra em local diferente do endereço indicado no edital.

11.4 Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

11.5 As informações, bem como todas as correspondências e documentos relativos à licitação, deverão ser redigidas em português, idioma oficial desta licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

11.6 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

11.7. A documentação exigida no edital poderá ser apresentada em sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas ou rasuras.

11.8. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

11.9 Após a entrega dos envelopes, não poderá a LICITANTE desistir de sua proposta.

11.10 Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) Etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento da PROPOSTA DE VALOR; e

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

b) Etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificado na fase anterior.

11.11 A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

11.12 Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 e 2 abertos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos e/ou devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM no sítio eletrônico <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

11.14. As LICITANTES respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem, e estão cientes das condições das áreas e demais instalações existentes, relacionadas ao objeto da concessão.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, apresentando:

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);

b) Instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o MODELO DE PROCURAÇÃO constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e

d) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

12.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

12.3. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS ou pelo respectivo líder.

12.4. Somente serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO. Os documentos de representação

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

das LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

12.5. A qualquer momento durante o processo licitatório, a LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

12.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE.

12.7 Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão constar do ENVELOPE 1 da LICITANTE.

13. DA PROPOSTA DE VALOR – ENVELOPE 1

13.1 Os documentos da PROPOSTA DE VALOR exigidos neste EDITAL e seus anexos deverão ser apresentados no idioma Português, em 1 (uma) via, em um ENVELOPE opaco e lacrado, observando todos os requisitos previstos neste EDITAL. O seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, bem como das determinações contidas no ANEXO VI – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ENVELOPE “1” – DA PROPOSTA DE VALOR

NOME DA LICITANTE:

13.2 Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA DE VALOR, sob pena de inabilitação.

13.3 A LICITANTE deverá apresentar em sua PROPOSTA DE VALOR, o valor da OUTORGA FIXA proposta, expresso em reais (R\$).

13.4 A PROPOSTA DE VALOR deverá ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

13.5. A PROPOSTA DE VALOR e o PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE deverão considerar, dentre outros:

a) Todos os investimentos, custos, tributos e despesas necessários para a execução do OBJETO;

b) O pagamento da OUTORGA FIXA durante o período de concessão, que deverá respeitar o **montante mínimo correspondente a R\$ R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)**;

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

- c) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução OBJETO, previstos no CONTRATO;
- d) O prazo da CONCESSÃO, que será de 18 (dezoito) anos;
- e) A reversibilidade dos bens, observadas as condições fixadas no CONTRATO; e
- f) As demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e dos respectivos ANEXOS.

13.6 O valor da OUTORGA FIXA será reajustado anualmente à partir da variação do IPCA, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

13.7 Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do objeto da CONCESSÃO, nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

13.7.1 O PLANO DE NEGÓCIOS deverá integrar a PROPOSTA DE VALOR das LICITANTES, contendo as projeções, premissas econômico-financeiras e o cronograma físico-financeiro preliminar referente às intervenções necessárias para a implantação dos equipamentos propostos pela LICITANTE e demais diretrizes descritas no presente EDITAL e em seus ANEXOS.

13.7.2 A representação técnica das intervenções indicadas no PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE deverá ser apresentada por meio de anteprojeto contendo os estudos de viabilidade preliminares que corroborem para a perfeita compreensão das obras planejadas, devendo ainda serem observadas as diretrizes contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

14.1 DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:

14.1.1 Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope lacrado, tendo os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

14.1. 2. O ENVELOPE 2 deverá conter os documentos relacionados nos itens seguintes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis:

- a) Carta de apresentação devidamente assinada, observado o MODELO DE

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

- b) Declaração de que, caso ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil;
- c) Compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO;
- d) Compromisso de adoção, pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pelo seu respectivo líder.
- e) Compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta; e
- f) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.1.3 No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item antecedente deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos integrantes, ou poderá ser suprida caso já conste do próprio instrumento de constituição da SPE.

14.1.4 No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

- a) A denominação do CONSÓRCIO;
- b) A composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) O objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO;
- d) A indicação do líder do CONSÓRCIO, que deverá ser pessoa jurídica brasileira, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a data de publicação do CONTRATO; e
- e) Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido a LICITANTE vencedora, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido a LICITANTE vencedora, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

14.1.5 O capital social subscrito da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1 Para efeito de habilitação jurídica, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

14.2.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, nos seguintes termos:

a) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente;

b) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

c) No caso de fundos:

(i) Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;

(ii) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

(iii) Comprovante de registro do fundo de investimento na CVM;

(iv) Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;

(v) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

(vi) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

(vii) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;

d) No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

e) No caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil; e

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 8.666/93, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1 As LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO, quando aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

a) Para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data da referida sessão pública de abertura dos envelopes; e

b) Para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data da referida sessão pública de abertura dos envelopes.

14.3.2 Cada LICITANTE, incluindo os integrantes de CONSÓRCIO, deverá apresentar declaração de que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações do CONTRATO. No caso de CONSÓRCIO, a declaração poderá ser apresentada apenas pela empresa líder, desde que investida de poderes expressos para tanto.

14.3.3 Caso a LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão ainda ser apresentados:

a) Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da Lei;

b) Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

c) Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e

d) Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

14.3.4 As LICITANTES constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

14.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.4.1 Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a) Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- c) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN;
- d) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda do Município de Fortaleza, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa;
 - e.1) Caso a LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Fortaleza, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Fortaleza, observado o MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA;
- f) Comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- g) Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- h) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4.2 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4.3 Os documentos e certidões apresentados devem estar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.4.4 Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1 Para efeito de qualificação técnica, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIOS, por pelo menos um dos seus integrantes:

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho profissional que fiscalize o exercício da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, quando exigível, ressalvando-se ao PODER CONCEDENTE a possibilidade de realizar diligência para verificar a inexigibilidade da referida certidão por parte da LICITANTE que não a apresentar;

b) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que a licitante possui experiência:

I - Na operação, gerenciamento e manutenção de instalações internas e externas, de equipamento em características semelhantes ao OBJETO, equivalente a área construída de, no mínimo, 1.000m² (mil metros quadrados); e

II - Na administração e exploração de espaços comerciais relativos à Área Bruta Locável - ABL, equivalente no mínimo à 1.000m² (mil metros quadrados).

14.5.2 Para efeito da comprovação a que se refere o subitem 14.5.1, letra “b”, permite-se o somatório de atestados, desde que pelo menos 1 (um) atenda às exigências previstas, na porcentagem de 30% (trinta por cento), no mínimo;

14.5.3 Para efeito da comprovação a que se refere o subitem 14.5.1, letra “b” (qualificação técnico-operacional), tratando-se consórcio de que a LICITANTE tenha participado, somente serão aceitos atestados quando demonstrado que a participação da LICITANTE tenha sido superior a 30% (trinta por cento) do referido consórcio ou de eventual sociedade de propósito específico constituída a partir de tal consórcio.

14.5.4 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.

14.5.5 Para fins deste EDITAL, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no artigo 44 do Código Civil Brasileiro.

14.5.6 O(s) atestado(s) deve(m) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Atividades a que se refere;

b) Local da realização das atividades a que se refere, com especificação do tipo de empreendimento

c) Quantidade de Área Bruta Locável (ABL) em m², no caso de administração e exploração de espaços comerciais;

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

- d) Características das atividades a que se refere;
- e) Percentual de participação da LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- f) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- g) Descrição das atividades exercidas no consórcio pela LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- h) Nome do emitente; e
- i) Nome e identificação do signatário do atestado, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

14.5.7 A LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes. Em nenhuma hipótese tais documentos comprobatórios substituirão os atestados.

14.5.8 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

14.5.9 Além dos documentos referidos nos itens acima, a LICITANTE individual ou cada uma das consorciadas deverá apresentar, as Declarações constantes do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15 DA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES

15.1 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

15.1.1 No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Recebimento dos ENVELOPES 1 e 2 de cada LICITANTE;
- b) Credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma deste EDITAL;
- c) Rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO DE LICITAÇÃO; e
- d) Abertura dos ENVELOPES 1 de cada um dos LICITANTES.

15.2 ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE VALOR

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

15.2.1 Abertos os ENVELOPES 1, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

15.2.2 A PROPOSTA DE VALOR será integrada pelos documentos constantes do item 13 deste Edital, devendo seu conteúdo ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

15.2.3 Para fins da avaliação da PROPOSTA DE VALOR dos LICITANTES será classificado em primeiro lugar a LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor de OUTORGA FIXA durante o período de concessão, **respeitado o limite mínimo correspondente a R\$ R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).**

15.2.4 Será desclassificado a LICITANTE:

- a) Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES e ANEXO VI – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR.
- b) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto;
- c) Cujas PROPOSTAS DE VALOR não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;
- d) Cujas PROPOSTAS DE VALOR não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);
- e) Cujas PROPOSTAS DE VALOR apresentarem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) Cujas PROPOSTAS apresentarem emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente;
- g) Cujas PROPOSTAS DE VALOR não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da concessão, na forma da legislação vigente;
- h) Cujas PROPOSTAS DE VALOR necessitem de vantagens ou subsídios, que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os LICITANTES, para serem consideradas viáveis economicamente;
- i) Cujas PROPOSTAS DE VALOR sejam estabelecidas com valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade, observando as diretrizes estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- j) Cujas OUTORGAS FIXAS, durante o período de concessão, sejam inferiores ao valor mínimo correspondente a R\$ R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais);

15.2.4.1 O PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE será avaliado para a análise da exequibilidade da PROPOSTA DE VALOR, nos termos do artigo 44, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando-se a coerência interna do PLANO DE NEGÓCIOS, bem como a observância das diretrizes fixadas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

15.2.5 Será classificado em primeiro lugar a LICITANTE que apresentar o maior valor referente à OUTORGA FIXA, nos termos deste EDITAL.

15.2.6 Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem decrescente do valor de OUTORGA FIXA, conforme suas respectivas PROPOSTAS DE VALORES.

15.2.7 Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, na hipótese de persistir o empate, ao sorteio, na forma do art. 45, § 2º, daquele diploma legal.

15.2.8. A COMISSÃO TÉCNICA designada para este fim analisará o Plano de Negócios da Licitante, que verificará a exequibilidade da Proposta de Valor.

15.2.9. Da decisão relativamente ao julgamento das PROPOSTAS DE VALORES caberá recurso, nos termos do EDITAL.

15.2.10. Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, não providos os recursos porventura interpostos, nos termos do EDITAL, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL dará seguimento à abertura do ENVELOPE 2 da LICITANTE classificado em primeiro lugar, designado, conforme o caso, nova data de sessão pública para essa finalidade.

15.2.11. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

15.3 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.3.1 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 2 da LICITANTE melhor classificada na fase anterior do certame.

15.3.2 Aberto o ENVELOPE 2, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão rubricados por pelo menos um dos membros da CENTRAL DE LICITAÇÕES e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.

15.3.3 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, se necessário em data posterior, por meio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

15.3.4 Havendo necessidade, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

15.3.5 O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL nos termos do item anterior acarretará a inabilitação da LICITANTE.

15.3.6 Somente será habilitado a LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

15.3.7 A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

15.3.8 Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 2 da LICITANTE classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

15.3.9 A CPL deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias contados da data desse evento, sob pena de inutilização.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) A análise e classificação da PROPOSTA DE VALOR;
- b) A habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c) A aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) A anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

16.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no DOM.

16.3 Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

16.4. O recurso será dirigido a Presidente da CPL, mediante protocolo na CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR: Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-090, com a seguinte identificação:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

16.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo no Setor de Protocolo da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR: Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-090.

16.6. A CPL poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7. Os recursos deverão ser:

- a) devidamente fundamentados;
- b) assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) protocolados exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, no Setor de Protocolo da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR: Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-090.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo e em local diferente do indicado não serão conhecidos.

16.9. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes 1 e 2, cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

16.10 Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.11 O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

16.12 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.1 O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela CPL à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, para homologação.

17.2 Após a homologação, o PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE mais bem classificada, convocando-a, na condição de ADJUDICATÁRIO, e mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM, a assinar o CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da mencionada publicação.

17.3 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação para fazê-lo.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

17.4 Nas hipóteses previstas no subitem anterior e/ou em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE e/ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa para participar da licitação, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- b) Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO.

18.2.1 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA DE VALOR, durante o prazo de validade previsto neste EDITAL.

18.4 A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com respaldo no art. 88 da Lei Federal 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

18.5 No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/13, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

19. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Para viabilizar a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.

19.2 Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no subitem precedente, assumindo responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

19.3 Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, ou a subsidiária integral, com a integralização do valor mínimo do capital social nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE.

19.4 No mesmo prazo estipulado no subitem anterior, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

- a) Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- b) Que a ADJUDICATÁRIA, ou todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, não possui pendências que impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes, devidamente atualizados;
- c) Que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL devidamente atualizados na ocasião da contratação; e
- d) A contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) e/ou do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) ou certificado(s) apresentado(s) na fase de habilitação, quando for o caso.
- e) Que possui registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza;

19.4.1 Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação.

19.5 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no DOM, a partir do momento em que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO dos serviços.

19.6 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir a licitante ou a ADJUDICATÁRIA, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

19.7 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no DOM, a partir do momento em que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO dos serviços.

20. DA OUTORGA AO PODER CONCEDENTE

20.1 Caberá à CONCESSIONÁRIA, em razão da concessão, pagar ao PODER CONCEDENTE a outorga pelo uso da ÁREA DA CONCESSÃO.

20.2 O valor da outorga corresponderá à aplicação do percentual ofertado pela CONCESSIONÁRIA, na respectiva PROPOSTA DE VALOR, que deverá ser repassado ao PODER CONCEDENTE na forma estabelecida no CONTRATO.

20.3 A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de carência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, para o início do pagamento da outorga.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

21.2 O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.3 A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA DE VALOR, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

21.4 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

21.5 Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

21.6 Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza, de de 2020.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretaria Municipal de Governo

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO I - MODELOS E DECLARAÇÕES

ANEXO I - I

MODELO DE PROPOSTA DE VALOR

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P959812/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA
OUTORGA DA CONCESSÃO**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR
VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA
BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS
TERMOS DESTE EDITAL.**

PROPOSTA DE VALOR

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento dos termos do EDITAL da LICITAÇÃO, apresentamos nossa PROPOSTA DE VALOR para CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

1 VALOR DA OUTORGA FIXA

A Remuneração pela Outorga deverá ser de R\$ XXXXXX (XXXXX), cujo pagamento ocorrerá nas formas e condições previstas no EDITAL e ANEXOS, especialmente no CONTRATO.

Declaramos ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos ora assumidos, tendo sido levados em consideração, na formulação desta proposta, os riscos previstos na minuta de Contrato.

2 VALIDADE DA PROPOSTA

2.1 O prazo de validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da mesma e, nesse período, todas as condições serão mantidas.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

DADOS QUALIFICATIVOS DA LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fac-Símile:

E-mail:

Local e data:

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa)

Assinatura, nome e identificação do Representante legal

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO I - II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P959812/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA
OUTORGA DA CONCESSÃO**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR
VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA
BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS
TERMOS DESTES EDITAIS.**

CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [Licitante], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. _____, [qualificação], credenciando-os para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência Pública nº ____/2020 inclusive para:

- a) Representar a Outorgante nas sessões públicas de licitação e em todos os demais atos do processo licitatório;
- b) Interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em âmbito administrativo durante o procedimento licitatório;
- d) Acompanhar os demais representantes da Outorgante nas visitas técnicas ao BEM PÚBLICO CONCEDIDO; e
- e) À seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

Local e data:

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa)

Assinatura, nome e identificação do Representante legal

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº. 001/ 2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO I - III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P959812/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA
OUTORGA DA CONCESSÃO**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR
VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA
BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS
TERMOS DESTE EDITAL.**

ATESTADO DE VISTORIA

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº, interessada em participar da Concorrência Pública nº ____/2020, declaro, sob as penas da lei, QUE:

- a) Visitei o BEM PÚBLICO CONCEDIDO e verifiquei as condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julguei necessários para preparação de minha PROPOSTA, bem como para a adequada exploração da CONCESSÃO.
- b) Tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta LICITAÇÃO; e
- c) Colhi os subsídios técnicos tidos por necessários à elaboração da PROPOSTA, de acordo com o que julguei conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.

Local e data:

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa)

Assinatura, nome e identificação do Representante legal

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

Ou

DECLARAÇÃO

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da Concorrência Pública nº ____/2020, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, e possui as informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de valor, DECLINANDO DA VISITA TÉCNICA à área da concessão, pelo qual assume total responsabilidade por esse fato. Reconhece, ainda, que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros, relativos aos aspectos técnicos ou financeiros, em face da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Local e data:

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa)

Assinatura, nome e identificação do Representante legal

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO I - IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P959812/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS TERMOS DESTA EDITAL.

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Local e Data)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Prezados Senhores,

Ref.: FIANÇA BANCÁRIA

- 1) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o BANCO _____, com sede na Cidade de _____ Estado de _____, na Rua _____, nº _____, inscrito no CNPJ do MF sob o nº _____, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, até o limite de R\$ _____ (_____), da empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ do MF sob o nº _____, em garantia à fiel, completa, cabal e perfeita manutenção das condições da Proposta à Licitação cujo objeto é a concessão onerosa do Mercado Pescador Oscar Verçosa, conhecido como Mercado dos Peixes, situado na Avenida Beira-Mar, nº 4771, Mucuripe, pelo período de 18 (dezoito) anos, nos termos deste edital.
- 2) A fiança ora concedida visa assegurar, por parte da afiançada, todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas no Edital da Concorrência em questão, da qual participa a Licitante, podendo o valor de tal fiança ser recebido pelo Município de Fortaleza, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificativa.
- 3) Esta fiança tornar-se-á exigível se:
 - a) A Licitante retirar sua proposta durante o seu período de validade;
 - b) A Licitante inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações por ela assumidas em virtude de sua participação na Licitação;
 - c) A Licitante, tendo sido notificada da aceitação de sua proposta pelo Poder Concedente:
 - (i) Deixar de formalizar ou recusar-se a assinar o contrato de acordo com as Instruções do Edital;
 - (ii) Deixar ou recusar-se a fornecer a Garantia de Execução de Contrato de acordo com as instruções do Edital;
 - (iii) Descumprir qualquer das obrigações previstas neste Edital.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

- 4) Este Banco, neste ato, renuncia expressamente aos benefícios do artigo 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro e, declara, sob as penas da Lei que:
- (i) Está legalmente autorizado a emitir a presente Carta de Fiança;
 - (ii) Esta fiança se acha devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária e regulamentações do Banco Central do Brasil, aplicáveis;
 - (iii) O valor desta fiança está contido nos limites permitidos por aquela instituição federal.
- 5) Esta fiança bancária vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o prazo para apresentação das propostas estabelecidas no Edital de Licitação, prorrogáveis por igual período, e será devolvida nas seguintes hipóteses:
- (i) Em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do Contrato;
 - (ii) Na hipótese de anulação ou revogação da Licitação, em até 05 (cinco) dias após a publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município - DOM.

(Data e assinaturas autorizadas do Banco, com firmas reconhecidas).

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO I - V

DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P959812/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

A/C.....

Prezados Senhores

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da Licitante), interessada em participar da Concorrência Pública nº ____2020, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que toca à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa)

Assinatura, nome e identificação do Representante legal

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO I - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI 12.846/13

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P959812/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

DECLARAÇÃO – Lei 12.846/13

Prezados Senhores,

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da Licitante), interessada em participar da Concorrência Pública nº ____/2020, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta empresa foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos na Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013.

Declaro também que comunicarei, ao PODER CONCEDENTE, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

Local e data

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa)

Assinatura, nome e identificação do Representante legal

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO I - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P959812/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO I - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P959812/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS TERMOS DESTA EDITAL.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública nº ____/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa)

Assinatura, nome e identificação do Representante legal

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO I - IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P959812/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA
DA CONCESSÃO**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR VERÇOSA,
CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA BEIRA-MAR,
4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS TERMOS DESTA
EDITAL.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de atendimento do disposto no Edital que rege a licitação em referência, que a empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº, com sede no Município de, no Estado de....., não está inscrita no Cadastro de Contribuinte do Município de Fortaleza e que nada deve à Fazenda do Município de Fortaleza, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Local e data

Nome da Licitante (razão social e qualificação completa)

Assinatura, nome e identificação do Representante legal

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO I - X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, JUNTO À UNIÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P959812/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

CONHECIMENTO E SUBMISSÃO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE GESTÃO DA ORLA.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____
DECLARA ter conhecimento e reconhece que todas as condições de participação e documentação acostada atendem e levaram em consideração as disposições constantes do Termo de Adesão do Município de Fortaleza, Estado do Ceará Junto à União para a Transferência da Gestão das Praias Marítimas Urbanas, submetendo-se e aderindo a todas as normas ali constantes, tanto na fase licitatória quanto durante a execução do contrato, caso sagre-se vencedor do presente certame.

(Local), ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Número do CPF e identidade do declarante)

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO I - XI

MODELO DE DECLARAÇÃO NO CASO DE ATESTADO(S) EMITIDO(S) EM NOME DE EMPRESA CONTROLADA, CONTROLADORA OU DE ENTIDADE(S) SUJEITA(S) AO MESMO CONTROLE

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P959812/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS TERMOS DESTA EDITAL.

DECLARAÇÃO NO CASO DE ATESTADO(S) EMITIDO(S) EM NOME DE EMPRESA CONTROLADA, CONTROLADORA OU DE ENTIDADE(S) SUJEITAS) AO MESMO CONTROLE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____
DECLARA que o atestado apresentado para fins de atendimento do item _____ do EDITAL da Concorrência nº [x] foi emitido em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, conforme o organograma abaixo:
[apresentar o organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando, por meio de outros documentos julgados necessários, efetivamente a vinculação entre as empresas]

(Local), ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Número do CPF e identidade do declarante)

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO I - L
MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P959812/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS TERMOS DESTA EDITAL.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A [Licitante], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão.

Declara, além disso, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização, em moeda corrente nacional de, no mínimo 10% do valor previsto para o investimento, nos termos do Edital e do Contrato.

(Local), ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Número do CPF e identidade do declarante)

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO I - M
MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

[Local], _____ de _____ de _____.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua do Rosário, 77, Centro - Fortaleza/CE, 60055-090

Ref. EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P959812/2019

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO MERCADO PESCADOR OSCAR VERÇOSA, CONHECIDO COMO MERCADO DOS PEIXES, SITUADO NA AVENIDA BEIRA-MAR, 4771, MUCURIBE, PELO PERÍODO DE 18 (DEZOITO) ANOS, NOS TERMOS DESTES EDITAL.

Prezados Senhores,

[Pessoa física ou jurídica interessada na LICITAÇÃO] vem apresentar a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento(s) relativa(s) ao Edital e anexos.

NÚMERO DA QUESTÃO	ITEM OU CLÁUSULA	ESCLARECIMENTO
1.	[Inserir item do edital, cláusula do contrato ou item do anexo ao qual o esclarecimento se refere.]	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
2.	[Inserir item do edital, cláusula do contrato ou item do anexo ao qual o esclarecimento se refere.]	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
3.	[Inserir item do edital, cláusula do contrato ou item do anexo ao qual o esclarecimento se refere.]	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].

[Assinatura do Interessado]

Identificação: [●]

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

PROCESSO ADM: Nº P959812/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV,
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
REGIONAL II, E A EMPRESA
GANHADORA DA LICITAÇÃO ORIUNDA
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
P959812/2019, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, situada na Rua São José, 01 – Centro, CEP: 60060-170, inscrita no CNPJ sob o nº 17.479.459/0001-12, doravante denominada CONTRATANTE ou PREFEITURA, neste ato representada por seu Secretário, o Engº Samuel Antônio Silva Dias, e a interveniente Secretaria Regional II, representada por seu Secretário, o Sr. Ferruccio Petri Feitosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2001002344920 SSP/CE, e inscrito no CPF nº 358.738.763-04, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada _____, doravante denominado CONTRATADO ou CONCESSIONÁRIO, representada neste ato pela Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliada nesta capital, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamenta-se o presente termo de Concessão nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.987/95, com suas alterações posteriores, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública nº...../2020, cuja licitação está devidamente homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, com base na proposta de valor do CONTRATADO e nos anexos integrantes deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato é referente à Concorrência Pública nº...../2020/SEGOV, que trata da concessão onerosa do Mercado Pescador Oscar Verçosa, conhecido como Mercado dos Peixes, situado na Avenida Beira-Mar, nº 4771, Mucuripe, pelo período de 18 (dezoito) anos, nos termos deste Edital.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

1.2 A execução do OBJETO envolverá, dentre outras, a realização das atividades pela CONCESSIONÁRIA, direta ou indiretamente, por meio de subdelegação ou subcontratações autorizadas nos termos deste CONTRATO:

- a) a elaboração de ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO necessários à execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- b) a administração gerencial do Mercado, incluídos os serviços de zeladoria e vigilância, bem como a manutenção periódica de suas instalações físicas, como banheiros, corredores, estacionamentos e outros;
- c) administração e exploração econômica das unidades de comércio do Mercado;
- d) a administração e a exploração econômica das áreas de estacionamento de veículos, bem como da estrutura física de espaços contíguos ao Mercado;
- e) a manutenção de todas as instalações, bens, equipamentos existentes na ÁREA DA CONCESSÃO;
- f) realização de obras de reforma, melhoria, padronização e ampliação do Mercado, com ou sem a criação de novas unidades de comércio;

1.3 Para a exploração do OBJETO, a ÁREA DA CONCESSÃO será entregue à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, livre e desimpedida de quaisquer ônus ou encargos.

1.4 Os serviços previstos no item 1.2, alínea c, não prejudicarão a situação dos permissionários que tenham termo de permissão de uso vigente na data da concessão, observados os termos da Lei nº 10.870, de 29 de março de 2019, as disposições deste contrato e demais normas pertinentes.

1.4.1 Nos termos do item 1.2, alínea c, tem-se que em caso de revogação de permissões de uso em vigor na DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, bem como na possibilidade de criação e disponibilidade de novos boxes comerciais, a Concessionária terá o direito de explorá-los comercialmente, hipótese em que comunicará ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

1.5: Na hipótese do item 1.2, alínea f, caberá ao PODER CONCEDENTE a aprovação dos projetos apresentados, procedendo à análise devidamente fundamentada, pautando-se no interesse público e oportunidade dos projetos.

1.6 As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas neste CONTRATO e respectivos ANEXOS.

1.7 Sem prejuízo do disposto no CONTRATO, seus ANEXOS e na PROPOSTA DE VALOR da ADJUDICATÁRIA, a execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total estimado deste Contrato de Concessão é de R\$ _____
(_____), considerando os valores a serem pagos pela
CONCESSIONÁRIA no decorrer do prazo estabelecido nesse contrato.

2.2. O valor mencionado na cláusula 2.1 é meramente indicativo, não vinculando
qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA OUTORGA

3.1 Caberá à CONCESSIONÁRIA, em razão da concessão, pagar ao PODER
CONCEDENTE a outorga pelo uso e exploração da ÁREA DA CONCESSÃO.

3.1.1 A OUTORGA FIXA mensal a ser recebida pela PREFEITURA, decorrente deste
Contrato de Concessão, será de R\$ _____
(_____) tendo como data de partida a assinatura do
contrato.

3.1.2 O valor da outorga corresponderá à aplicação do percentual ofertado pela
CONCESSIONÁRIA, na respectiva PROPOSTA DE VALOR, que deverá ser repassado ao
PODER CONCEDENTE.

3.1.3 A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de carência de 12 (doze) meses, contados da
assinatura do contrato, para o início do pagamento da outorga.

3.2 O pagamento referente à OUTORGA FIXA deverá ser efetuado através de parcelas
mensais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês devido.

3.2.1 Caso a data de pagamento coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento
será efetuado no primeiro dia útil posterior.

3.3 O pagamento referente à OUTORGA FIXA do primeiro mês será proporcional aos
dias devidos.

3.4 Os pagamentos deverão ser efetuados, por meio de Documento de Arrecadação
Municipal - DAM, solicitados junto à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, no correio
eletrônico; ou, ainda, outra forma a ser indicada pela PREFEITURA.

3.5 Na hipótese de se verificar atraso do pagamento da remuneração devida pela
CONCESSIONÁRIA, sobre este valor serão aplicados multa de 1% (um por cento) e juros
moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pro-rata-tempore, da data do
vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.5.1 Na eventualidade de inadimplemento do pagamento de parcela(s) da remuneração
aqui estabelecida a Garantia de Execução responde pela cobertura do débito e respectivos
encargos, sem, no entanto, impedir a aplicação de todas as penalidades previstas neste
Contrato de Concessão.

3.5.2 No caso de utilização da Garantia de Execução, a CONCESSIONÁRIA deverá
repor este valor, caso os pagamentos das remunerações sejam retomados e o Contrato de
Concessão restabelecido.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

3.6 Excetuam-se, no entanto, os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.

3.7 No caso de desistência da CONCESSIONÁRIA, será cobrada multa, conforme definido na cláusula de Sanções Administrativas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONCESSÃO

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato de Concessão é de 18 (dezoito) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento e poderá ser renovado, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, a critério da PREFEITURA e considerada a conveniência administrativa para tanto, condicionada sua eficácia à publicação do mesmo no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSIONÁRIA

5.1 A CONCESSIONÁRIA se constituirá em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), com finalidade única de explorar a CONCESSÃO, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades e com sede no Município de Fortaleza.

5.1.1 A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), na conformidade da lei brasileira, com sede e administração no Brasil, no Município de Fortaleza-Ce, deverá submeter-se ao regime societário previsto na legislação brasileira, sendo os atos constitutivos e a composição societária aqueles previstos na constituição do CONSÓRCIO, que houverem sido indicados no decorrer da LICITAÇÃO.

5.1.2. O instrumento constitutivo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) deverá contemplar cláusula que:

- a. Vede alteração do objeto social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE);
- b. Vede alteração da composição do seu controle acionário/societário até dois anos após a assinatura deste Contrato de Concessão;
- c. Submeta à prévia autorização da PREFEITURA as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do Grupo Controlador;
- d. Submeta à prévia autorização da PREFEITURA a contratação de empréstimos ou obrigações com terceiros ou com instituições financeiras no Brasil ou no exterior, que tenham como garantia direitos emergentes da CONCESSÃO ou ações integrantes do Grupo Controlador;
- e. Submeta à prévia autorização da PREFEITURA a contratação de empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final deste Contrato de Concessão;
- f. Submeta à prévia autorização da PREFEITURA qualquer acordo de acionistas e suas alterações;

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

g. Submeta à prévia autorização da PREFEITURA as operações de fusão, associação, incorporação ou cisão.

5.1.3 O percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) deverá ser idêntico àquele previsto no CONSÓRCIO.

5.2 O CONSÓRCIO se extinguirá após a formalização da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), mediante expressa anuência da PREFEITURA.

5.2.1 Após a formalização da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), esta deverá celebrar Termo Aditivo a este Contrato de Concessão, sub-rogando-se na posição contratual do CONSÓRCIO e das empresas que o compõem, passando a figurar, conseqüentemente, para todos os fins previstos neste Contrato de Concessão, na condição de CONCESSIONÁRIA.

5.3 Em se tratando de empresa isolada, vencedora do certame, que optar por constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), deverá atender o prazo previsto no item 5.1, mantendo o mesmo controle acionário preexistente e obedecendo às exigências desta cláusula.

5.4 Na hipótese do não cumprimento da obrigação referida nos itens 5.1 ou 5.3, no prazo ali previsto, a CONCESSIONÁRIA sujeita-se à multa correspondente a 2% (dois por cento) do VALOR DO CONTRATO, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das demais sanções previstas neste instrumento.

5.5 A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à PREFEITURA qualquer modificação em seu estatuto, durante todo o período da CONCESSÃO, observado o disposto no subitem 5.1.2.1.

5.5.1 Na hipótese de qualquer alteração do estatuto social deverão ser mantidas as condições que ensejaram a celebração deste Contrato de Concessão.

5.6 O capital social subscrito da SPE será de 10% do valor total do contrato, correspondente a R\$ _____ (_____), na data base de ____/____/20____, em moeda corrente nacional, e a sua integralização deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL A SER APRESENTADO PELO CONCESSIONÁRIO.

TOTAL R\$ _____ (_____)

5.6.1 Os valores constantes no item 5.6, quando da sua integralização, deverão ser reajustados nas mesmas condições da cláusula de reajuste deste CONTRATO, considerando-se como data base: ____/____/20____.

5.6.2 Enquanto não estiver completa a integralização, nos termos do item 5.6, os acionistas/sócios da SPE são solidariamente responsáveis, independentemente da proporção das ações subscritas por cada um, perante a PREFEITURA, por obrigações da CONCESSIONÁRIA nos termos deste CONTRATO, até o limite do valor da parcela faltante para integralização.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

5.6.3 O valor do capital integralizado da CONCESSIONÁRIA não poderá ser reduzido, sem autorização da PREFEITURA, a valor inferior a R\$ _____ (_____), na data base de ____/____/20__.

, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento inicial.

5.6.4 Caso o capital inicial não esteja totalmente integralizado, se houver a assunção do controle societário da SPE pelas entidades financiadoras, os antigos acionistas/sócios continuarão solidariamente responsáveis pelo valor da parcela faltante.

5.6.5 O capital social da SPE poderá ser aumentado a qualquer tempo, conforme a necessidade de aportes adicionais para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados e a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5.7 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter a PREFEITURA permanentemente informada sobre o cumprimento pelos acionistas / sócios da integralização do capital social, podendo a PREFEITURA realizar diligências e auditorias para a verificação da situação.

5.8 O patrimônio líquido da SPE deverá corresponder, sem prejuízo do disposto na cláusula 5.6.5, em 31 de dezembro de cada ano, a partir do décimo primeiro ano da Declaração de Início do Prazo de Vigência da Concessão, até o seu final, ao maior valor dentre os seguintes itens, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis ou decretação da caducidade:

5.8.1 A no mínimo 10% (dez por cento) do somatório do ativo financeiro, do ativo intangível e do ativo imobilizado líquido das amortizações e depreciações;

5.8.2 Ao valor mínimo de R\$ _____ (_____) na data base de ____/____/20__, nos termos do item 5.6.3.

5.9 A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do § 3º do Art. 9 da Lei Federal n. 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, utilizando-se, para tanto, de sistemas integrados de gestão empresarial.

5.10 A SPE poderá oferecer em garantia, nos Contratos de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO, desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos serviços, e desde que sobrevenha a autorização da PREFEITURA;

5.10.1 As ações correspondentes ao controle da SPE poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes deste Contrato de Concessão, desde que previamente autorizadas pela PREFEITURA.

5.11 O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital da SPE deverá observar os limites das prescrições legais vigentes.

5.12 A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representam obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros,

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

observadas as disposições contidas nesse instrumento. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à CONCESSÃO de que trata este CONTRATO, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras.

5.13 Caso a CONCESSIONÁRIA substitua o profissional que possuir um ou mais atestados previstos no EDITAL, ou se esse profissional deixar os quadros da SPE, caberá à CONCESSIONÁRIA comprovar que possui outro profissional capaz de atender aos requisitos de qualificação técnico-profissional exigidos no EDITAL, inclusive mediante a apresentação, ao PODER CONCEDENTE, dos documentos previstos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONCESSIONÁRIO(A)

6.1. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto neste CONTRATO, no EDITAL, nos seus ANEXOS, e na PROPOSTA DE VALOR, quanto à execução do OBJETO da CONCESSÃO.

6.2 São obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO(A), sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e ANEXOS, bem como na legislação pertinente:

a) Efetuar o pagamento de OUTORGA FIXA ao PODER CONCEDENTE, na forma e nos prazos previstos neste CONTRATO e em seus ANEXOS;

b) Cumprir as cláusulas, obrigações e condições estabelecidas neste CONTRATO e em seus ANEXOS, da PROPOSTA DE VALOR apresentada e documentos relacionados, submetendo-se à regulamentação e fiscalização do PODER CONCEDENTE, bem como as especificações, prazos, metas de qualidade e demais condicionantes para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;

c) Apresentar ao PODER CONCEDENTE o CRONOGRAMA GERAL, nos termos do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

d) Dispor de equipamentos e equipe adequados para a consecução das obrigações estabelecidas neste CONTRATO, com a eficiência e a qualidade necessárias;

e) Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora Concessionário(a), inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;

f) Observar todas as determinações legais e regulamentares, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato e a sua inadimplência, referente a estes encargos, não podendo transferir à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, tampouco onerar o objeto do contrato, apresentando-lhe, anualmente, relatório acompanhado da documentação que comprove o atendimento das exigências legais correspondentes;

g) Responder pelos custos decorrentes de salários de seus funcionários, assim como contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

h) Efetuar a limpeza, manutenção e conservação do espaço da ÁREA DA CONCESSÃO, garantindo rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, realizando, inclusive, pintura

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

geral de acordo com as normas fixadas pelo Poder Concedente, visando o bom estado de uso;

i) Garantir a segurança patrimonial da ÁREA DA CONCESSÃO;

j) Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta;

k) Obter, quando aplicável, todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO da CONCESSÃO, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente e arcando com todas as despesas e custos envolvidos;

l) Informar ao PODER CONCEDENTE caso quaisquer licenças, permissões ou autorizações para a plena execução do OBJETO da CONCESSÃO sejam retiradas, revogadas ou caducarem, ou, por qualquer motivo, deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, as medidas que foram tomadas e/ou que serão tomadas para a sua obtenção;

m) Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos, com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação;

n) Submeter ao PODER CONCEDENTE, para aprovação prévia, qualquer alteração no projeto arquitetônico relativo ao OBJETO da CONCESSÃO;

o) Comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO;

p) Receber as queixas, reclamações, comentários e críticas dos USUÁRIOS disponibilizando ao PODER CONCEDENTE, trimestralmente, relatório com tais reclamações, bem como com as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;

q) Manter atualizado o inventário e o registro dos BENS REVERSÍVEIS;

r) Atender a convocações formalmente encaminhadas pelo PODER CONCEDENTE, inclusive para participar de reuniões;

s) Zelar pelo patrimônio do PODER CONCEDENTE, assumindo a responsabilidade por sua integridade;

t) Conservar e manter atualizados todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste, superação tecnológica, ou término da sua vida útil, e, ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade;

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

- u) Manter em arquivo todas as informações sobre os serviços e atividades executados durante a vigência da CONCESSÃO, permitindo ao PODER CONCEDENTE livre acesso a elas, a qualquer momento;
- v) Responder perante o PODER CONCEDENTE e terceiros pelos serviços subcontratados;
- x) Produzir e entregar pesquisas de satisfação aos usuários, disponibilizando as informações obtidas ao PODER CONCEDENTE, quando solicitado;
- y) Disponibilizar mensalmente aos PERMISSONÁRIOS, as planilhas de composição dos custos e despesas que refletirão o VALOR MENSAL DE RATEIO a ser pago pelos PERMISSONÁRIOS;
- z) Firmar contratos com os PERMISSONÁRIOS, devendo manter o valor do aluguel cobrado dos PERMISSONÁRIOS com termo de permissão de uso em vigor, em montante não superior ao preço público vigente na DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. Em caso de revogação de permissões de uso em vigor na DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE, bem como na possibilidade de criação e disponibilidade de novos boxes comerciais, a Concessionária terá o direito de explorá-los comercialmente, hipótese em que comunicará ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

7.1 São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

- a) Disponibilizar à CONCESSIONÁRIA, desde a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, livres e desimpedidos e em conformidade com a regulamentação a respeito do tema, os bens que ficarão sob a gestão da CONCESSIONÁRIA, necessários ao desenvolvimento adequado do OBJETO da CONCESSÃO;
- b) Fiscalizar o uso e a exploração do bem concedido, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.
- c) Garantir o livre acesso da CONCESSIONÁRIA à ÁREA DA CONCESSÃO e ainda às áreas circunvizinhas para a execução do OBJETO, impedindo a ocupação do espaço em questão por terceiros que não sejam autorizados pela CONCESSIONÁRIA;
- d) Disponibilizar à CONCESSIONÁRIA, desde a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, livres e desimpedidos e em conformidade com a regulamentação a respeito do tema, os bens que ficarão sob a gestão da CONCESSIONÁRIA, necessários ao desenvolvimento adequado do OBJETO;
- e) Responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE;
- f) Fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO;

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

- g) Fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;
- h) Acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO, bem como analisar as informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações;
- i) Aplicar as sanções e penalidades e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente CONTRATO em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA;
- j) Colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias;
- k) Envidar sempre seus melhores esforços para interagir com os demais órgãos públicos em geral no sentido de atingir e manter sempre atingidos os objetivos da presente Concessão;
- l) Prover os investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes de eventuais desapropriações, indenizações a terceiros e instituição de servidões administrativas determinadas pelo PODER CONCEDENTE, na forma da lei;
- m) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- n) Extinguir a Concessão do uso, nos caso previstos em lei e neste contrato;
- o) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares;
- p) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- q) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- r) Fiscalizar a execução da atividade exercida pelo(a) Concessionário(a) e todos os direitos e obrigações constantes do presente Contrato.
- s) Firmar contratos com os PERMISSIONÁRIOS, devendo manter o valor do aluguel cobrado dos PERMISSIONÁRIOS com termo de permissão de uso em vigor na DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, em montante não superior ao preço público vigente, que corresponde na data da assinatura do contrato ao valor de R\$66,00 (sessenta e seis reais), conforme Decreto nº 14.237, de 15 de junho de 2018, corrigidos anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.
- t) A transferência total ou parcial da titularidade da permissão de uso formalizada pela PREFEITURA, na ÁREA DA CONCESSÃO, ensejará a revogação imediata dos termos de permissão de uso vigentes, cabendo à CONCESSIONÁRIA comunicar ao PODER CONCEDENTE em caso de ciência de descumprimento e irregularidades.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do presente contrato ficará à cargo da Secretaria Regional II – SR II, interveniente anuente no presente instrumento que poderá, à qualquer momento, exercer tal *munus*, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo deste Contrato de Concessão.

8.2 A SR II, no exercício da fiscalização, terá acesso aos dados relativos às obras, administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.

8.3 A CONCESSIONÁRIA facultará à SR II, ou a terceiros por ela designada, o livre acesso ao bem concedido, a todos os livros, registros e documentos relacionados com as atividades abrangidas pela concessão.

8.4 A ação ou omissão, total ou parcial de fiscalização da SR II não restringe e nem exime a CONCESSIONÁRIA da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, nem mesmo das obrigações assumidas neste instrumento.

8.5 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela fiscalização da SEINF à CONCESSIONÁRIA, ou na hipótese em que couber pela CONCESSIONÁRIA à fiscalização da SR II, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processados por escrito, na forma e condição estabelecida neste documento.

8.6 No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE também poderá:

- a) Acompanhar a execução de obras e a prestação dos serviços, atividades e fornecimentos, bem como a conservação dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO;
- b) Proceder a vistorias para a aferição da adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições às expensas da CONCESSIONÁRIA, quando estiverem em desacordo com as especificações prescritas neste CONTRATO e respectivos ANEXOS;
- c) Intervir, quando necessário, na execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO, nos termos da legislação e deste CONTRATO, de modo a assegurar a regularidade e o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONCESSIONÁRIA;
- d) Determinar que sejam refeitas obras, atividades e serviços, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem de acordo com as especificações deste CONTRATO e seus ANEXOS, bem como com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis; e
- e) Aplicar as sanções e penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

9.1 A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízos das responsabilidades assumidas, poderá contratar com terceiros as atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, especialmente aquelas destinadas à exploração comercial dos empreendimentos a serem desenvolvidos na ÁREA DA CONCESSÃO.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

9.1.1 Ao promover as contratações, a CONCESSIONÁRIA deverá observar o tipo e a natureza do negócio ou serviço permitido para o local, pelos órgãos de controle e fiscalização das administrações Municipal, Estadual e Federal.

9.1 Os contratos firmados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros deverão conter, obrigatoriamente, cláusula que:

9.2 Não possibilite a retenção do imóvel por benfeitoria;

9.3 Não poderão ter seus prazos de vigência superiores ao prazo da CONCESSÃO;

9.4 Deverão possuir cláusula obrigatória de conhecimento e responsabilidade dos deveres e obrigações da CONCESSIONÁRIA, bem como das responsabilidades perante o Poder Público.

9.5 A CONCESSIONÁRIA assumirá os ônus decorrentes dos contratos com terceiros, sendo ela a única responsável pela gestão, controle do prazo, vigência e reajustes, bem como pelos demais encargos decorrentes, inclusive, se necessário, pela promoção de medida judicial na hipótese de inadimplência dos contratados, ou ainda, quaisquer outras que se fizerem necessárias.

9.6 Nos contratos firmados com terceiros deverá estar prevista cláusula específica indicando as irregularidades que possam determinar a rescisão dos mesmos;

9.7 A CONCESSIONÁRIA deverá informar à PREFEITURA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a cessão dos espaços, a denominação social e o tipo de atividade comercial que relacionem-se com a ÁREA DA CONCESSÃO, acompanhado de cópia de todos os contratos firmados pela mesma com terceiros, em meio eletrônico, à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

10.1 São direitos e deveres dos usuários:

a) Usufuir de todos os serviços de forma adequada;

b) Acessar as áreas do OBJETO da CONCESSÃO;

c) Contribuir para a conservação dos bens vinculados à CONCESSÃO, mantendo as boas condições do MERCADO, cabendo-lhe apresentar sugestões ou reclamações sobre os serviços relacionados à CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

11.1 A CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente, por via direta ou através de terceiros, as áreas que compõem o OBJETO da CONCESSÃO, por instrumentos lícitos e compatíveis, na forma estabelecida neste CONTRATO, no EDITAL e em seus ANEXOS, sendo remunerada pelas receitas auferidas com o desenvolvimento das atividades mencionadas.

11.2 A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, terá direito a:

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

- a) Explorar o OBJETO da CONCESSÃO com liberdade na gestão de suas atividades, observados os limites estipulados neste CONTRATO, no EDITAL e na legislação pertinentes;
- b) Captar e gerir todos os recursos financeiros necessários à exploração do OBJETO da CONCESSÃO;
- c) Subcontratar para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao OBJETO da CONCESSÃO, na forma estabelecida neste CONTRATO, no EDITAL e na legislação pertinente;

11.3 Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros não estabelecem qualquer relação junto ao PODER CONCEDENTE, não podendo recair-lhe quaisquer obrigações decorrentes.

11.4 A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar anualmente, e por escrito, ao PODER CONCEDENTE, relatório que contenha a descrição detalhada do escopo da(s) atividade(s) e/ou empreendimento(s) desenvolvido(s) na ÁREA DA CONCESSÃO, demonstrando, dentre outros elementos que julgar relevantes, que a(s) atividade(s) ou empreendimento(s) se adequa(m) ao OBJETO da CONCESSÃO, que não compromete(m) a qualidade da exploração do OBJETO, e que obedece(m) à legislação brasileira, inclusive a ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RISCOS

I - RISCOS DA CONCESSIONÁRIA:

12.1 A CONCESSIONÁRIA é responsável, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos, sendo que a ocorrência dos fatos previstos não ensejará a recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro deste Contrato de Concessão a seu favor:

- i) Vícios, defeitos ou irregularidades, aparentes ou ocultos, constatados nas novas construções realizadas pela CONCESSIONÁRIA, durante ou após a sua execução;
- ii) Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados;
- iii) Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos salvo intercorrências decorrentes de atrasos no processo de liberação e/ou atividades que dependam do poder concedente;
- iv) Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização das obras;
- v) Prejuízos a terceiros, causados ou que venham a causar, direta ou indiretamente, ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras, da operação do uso, ou de qualquer atividade desempenhada pela CONCESSIONÁRIA e que, por algum motivo não decorram de culpa da prefeitura ou de algum outro órgão público;
- vi) Desde que por ato imputável à CONCESSIONÁRIA, atrasos decorrentes da não-obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para construção, implementação ou operação das novas instalações, ou das instalações existentes, bem como eventuais decisões judiciais que suspendam a execução das obras, ressalvado o compartilhamento de risco previsto;

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

- vii) Despesas necessárias à obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para construção, implementação ou operação das novas instalações, ou das instalações existentes, ou resultantes destas autorizações, licenças e permissões, ainda que tais despesas sejam superiores às inicialmente estimadas, ressalvado o compartilhamento de risco previsto;
- viii) Despesas necessárias à aprovação dos projetos arquitetônicos e para a execução das obras e serviços necessários para a minimização de impacto no sistema viário decorrente da implantação ou reforma das edificações e da instalação das atividades, nos termos da Legislação Municipal aplicável;
- ix) Aumentos ou redução de preço nos insumos para a execução das obras;
- x) Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou totalidade destas;
- xi) Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de manutenção dos equipamentos projetados e aprovados para o local;
- xii) Incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução deste Contrato de Concessão, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais, exceto nos casos de passivos anteriores à Concessão.
- xiii) Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;
- xiv) Constatação superveniente de erros, ou omissões, nas premissas técnicas, econômicas ou financeiras adotadas pela CONCESSIONÁRIA quando da elaboração de sua proposta, no momento da licitação do objeto da presente concessão, ou nos levantamentos que as subsidiaram, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos divulgados pela PREFEITURA;
- xv) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada desta concessão;
- xvi) Prejuízos decorrentes de riscos inerentes à atividade empresarial;
- xvii) Roubo, furto, destruição ou perda de bens reversíveis;
- xviii) Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras;
- xix) Interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica pela empresa contratada pela CONCESSIONÁRIA;
- xx) Aumento do custo de empréstimos e financiamentos a serem obtidos pela CONCESSIONÁRIA para realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO;
- xxi) Variação dos custos de insumos, operacionais, de manutenção, de compra, de investimentos, dentre outros dessa natureza;

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

xxvi) Diminuição das expectativas ou frustração das receitas alternativas e complementares e de projetos e empreendimentos associados;

xxii) Embargo do empreendimento, novos custos, não cumprimento de prazos, necessidade de nova aprovação dos projetos e/ou emissão de novas autorizações pelos órgãos competentes em razão da não observância decorrentes do processo de obtenção das licenças prévia, de instalação e de operação, incluindo as compensações;

xxiii) Alteração das concepções, projetos ou especificações que impliquem em emissão de nova(s) licença(s), arcando integralmente com os custos socioambientais direta ou indiretamente decorrentes da não observância da respectiva diretriz socioambiental e/ou decorrentes da necessidade de emissão de nova(s) licença(s) por culpa da CONCESSIONÁRIA;

xxiv) Atraso na obtenção das licenças prévia, de instalação e de operação para qualquer das etapas previstas neste Edital, desde que não decorrentes de ato ativo ou omissivo da administração CONCEDENTE, entrave legislativo, político ou documental imprescindíveis para a que a CONCESSIONÁRIA possa fazer a regular tramitação.

xxv) Custos socioambientais e com eventuais passivos ambientais relacionados às licenças ambientais e ao uso e exploração que advenham de sua responsabilidade, após a assinatura do contrato;

xxvi) Quaisquer interferências com órgãos da Administração Pública direta e indireta de qualquer nível Federativo, inclusive seus concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos;

12.2 Não são riscos da CONCESSIONÁRIA:

a) Decisões judiciais ou administrativas que diretamente impactem ou onerem, impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de usar, gozar e fruir da ÁREA DA CONCESSÃO, integral ou parcialmente, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas referidas decisões;

b) Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, e desde que os órgãos ou entidades competentes provocados deixem de observar o prazo regulamentar a eles conferido para as respectivas manifestações;

c) Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, o descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO;

d) Imposição, pelo PODER CONCEDENTE, de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO, que provoque impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA;

e) Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço, ocorridos antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, hipótese em que, além do direito ao reequilíbrio econômico- financeiro do

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

CONTRATO, terá a CONCESSIONÁRIA o direito ao ressarcimento pelo PODER CONCEDENTE de eventuais indenizações que vier a pagar em razão do passivo ambiental, trabalhista e/ou casos de responsabilidade civil que tenham como causa fato anterior à CONCESSÃO;

f) Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionados à CONCESSÃO, cujo fato gerador tenha ocorrido anteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO;

g) Ações judiciais ou demandas administrativas originárias de serviços prestados anteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO;

h) Passivos trabalhistas ou tributários do PODER CONCEDENTE ou cujo fato gerador tenha ocorrido antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;

i) Atraso na realização das obras de melhoria nos PERÍMETROS DE ABRANGÊNCIA em decorrência de atos ou omissões do PODER CONCEDENTE;

j) Alteração superveniente na legislação que ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que traga efetivos prejuízos para a CONCESSIONÁRIA; e

k) Os efeitos de atrasos ou impossibilidade de realização das intervenções nos PERÍMETROS DE ABRANGÊNCIA em decorrência de mora na aprovação ou de não aprovação dos projetos de intervenção nos PERÍMETROS DE ABRANGÊNCIA, desde que a CONCESSIONÁRIA tenha agido com diligência, boa fé e os projetos submetidos apresentem consistência e qualidade técnica condizentes com os padrões de mercado.

12.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou sobre o OBJETO, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO darão ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, conforme o caso.

II - RISCO COMPARTILHADO:

12.4 A ocorrência de situações de força maior ou caso fortuito cuja cobertura não seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro ou que supere o limite dos valores de apólices comercialmente aceitáveis pelas empresas do ramo será considerada como de risco compartilhado, da forma descrita nesta Cláusula.

12.5 Nenhuma das partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por situações de força maior ou caso fortuito, nos termos deste Contrato e seus anexos, desde que comunique, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à outra parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza.

12.6 Salvo se a PREFEITURA fornecer outras instruções por escrito, a CONCESSIONÁRIA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes deste Contrato de Concessão, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

fortuito, cabendo a PREFEITURA, da mesma forma, cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito.

12.7 Considera-se caso fortuito ou força maior, para os fins desta Cláusula, com as consequências estabelecidas neste Contrato de Concessão, o evento assim definido na forma da lei civil e que tenha impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da concessão.

12.8 A ocorrência de um evento caracterizado como risco compartilhado importará, para a CONCESSIONÁRIA, na necessidade de que esta assuma os prejuízos dele decorrentes para seus empreendimentos ou atividades desenvolvidas.

12.8.1 A ocorrência de um evento caracterizado como risco compartilhado importará, para a PREFEITURA, na tolerância do descumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de obrigações por ela assumidas neste Contrato de Concessão, quando o descumprimento for decorrente diretamente do evento ou necessário para mitigar o prejuízo dele resultante.

12.8.2 Nesta situação, não se admitirá a penalização da CONCESSIONÁRIA pelo aludido descumprimento.

12.9 Caso as partes optem pela extinção deste Contrato de Concessão, aplicam-se, no que couberem, as regras para a extinção deste Contrato de Concessão por advento do termo contratual.

12.10 Na ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, cujas consequências não sejam cobertas por seguro disponível no mercado securitário brasileiro e em condições comerciais viáveis, as PARTES acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio econômico - financeiro ou à extinção da CONCESSÃO, tendo-se por base as consequências dos eventos para a continuidade do OBJETO.

12.11 Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto na subcláusula anterior, aplicar-se-ão, no que couberem, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual, conforme este CONTRATO, fazendo jus a CONCESSIONÁRIA ao recebimento da indenização pela(s) parcela(s) dos investimentos relacionados a BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados ou depreciados, os quais tenham sido realizados com o objetivo de garantir a viabilidade, continuidade e atualidade do serviço concedido.

12.12 As PARTES comprometem-se a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

12.13 A CONCESSIONÁRIA declara:

- a) Ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste CONTRATO;
- b) Ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste CONTRATO para a formulação da sua PROPOSTA DE VALOR na LICITAÇÃO.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

13.1 Sempre que atendidas as condições deste CONTRATO e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se preservado o seu equilíbrio econômico-financeiro.

13.2 Sem prejuízo das demais previsões deste CONTRATO, e das prerrogativas legalmente conferidas ao PODER CONCEDENTE relativamente à imposição de novas obrigações ou de alterações sobre o OBJETO, o PODER CONCEDENTE ou a CONCESSIONÁRIA poderão solicitar a revisão extraordinária do CONTRATO, sempre com vistas à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade dos serviços do OBJETO, e desde que houver necessidade comprovada de inclusão e/ou exclusão de encargos neste CONTRATO, resultado de transformações tecnológicas supervenientes ou da necessidade de adequação dos sistemas de mensuração da qualidade dos serviços prestados neste CONTRATO a padrões técnicos reconhecidos nacional ou internacionalmente.

13.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será efetivada, de comum acordo entre as PARTES, mediante as seguintes modalidades:

- a) prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO;
- b) revisão dos encargos e obrigações assumidos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive prazos vinculantes à CONCESSIONÁRIA;
- c) revisão do valor devido a título de OUTORGA FIXA ao PODER CONCEDENTE;
- d) pagamento de indenização em dinheiro;
- e) outra forma definida em comum acordo entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA; ou
- f) combinação das modalidades anteriores.

13.4 As alternativas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão modificar a alocação de riscos originalmente prevista neste CONTRATO.

13.5 Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela CONCESSIONÁRIA, observar-se-á o que se segue:

- a) o pedido deverá ser acompanhado de relatório técnico, laudo pericial e/ou estudo independente que efetivamente demonstre o impacto da ocorrência, na forma estabelecida nas subcláusulas anteriores, contemplando ainda dados como a data da ocorrência e a provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;
- b) o pedido deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo o PODER CONCEDENTE solicitar laudos econômicos específicos da CONCESSIONÁRIA ou estudos elaborados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou, ainda, por entidades independentes; e
- c) o pedido, conforme o caso, deverá conter a indicação da pretensão de revisão da OUTORGA FIXA, trazendo a demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados e informando os impactos e as eventuais alternativas de balanceamento das prestações entre as PARTES.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

13.6 O PODER CONCEDENTE terá livre acesso a informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA, ou de terceiros por ela contratados, para aferir o quanto alegado pela CONCESSIONÁRIA no pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentado.

13.7 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser objeto de comunicação à CONCESSIONÁRIA, consignando-lhe prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para manifestação.

13.8 A comunicação encaminhada à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE deverá estar acompanhada de cópia dos laudos e/ou dos estudos realizados para a caracterização da situação que levaria à recomposição.

13.9 Findo o prazo de que trata a subcláusula 13.7 e não havendo manifestação da CONCESSIONÁRIA, será considerada aceita, de imediato, a proposta do PODER CONCEDENTE.

13.10 Para a confirmação das situações apontadas como ensejadoras de desequilíbrio econômico-financeiro e para o dimensionamento dos efeitos e medidas delas resultantes, as PARTES poderão contar com a participação de entidade especializada especialmente contratada para essa finalidade.

13.11 Caso se verifique a procedência, ao final, do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentado, os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do procedimento serão arcados exclusivamente pela PARTE que deu causa ao desequilíbrio, ou seja responsável por absorvê-lo nos termos deste CONTRATO, mediante a compensação ou acréscimo do valor respectivo no montante da OUTORGA FIXA imediatamente subsequente à decisão.

13.12 Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE e não previstos neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração de novos projetos básico e executivo a serem submetidos à sua análise, contendo todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra ou serviço sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, observado, para todos os efeitos, o disposto neste CONTRATO.

13.13 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser realizada anteriormente ou posteriormente ao efetivo impacto do evento que der razão à situação de desequilíbrio, sendo, para tanto, calculado o valor presente líquido da diferença entre os fluxos estimado e projetado na data da avaliação.

13.14 Para eventos de desequilíbrio já ocorridos, a taxa de desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente será composta pela média dos últimos 03 (três) meses da taxa bruta de juros de venda do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (antigas Notas do Tesouro Nacional Série B – NTN-B), ex-ante a dedução do Imposto de Renda, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data do efetivo impacto do evento de desequilíbrio no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA.

13.15 Para impactos futuros, a taxa de desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente será composta pela média dos últimos 03 (três) meses da taxa bruta de

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

juros de venda do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (antigas Notas do Tesouro Nacional Série B– NTN-B), ex-ante a dedução do Imposto de Renda, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data de formalização do reequilíbrio, mediante assinatura do correspondente aditivo contratual.

13.16 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO não poderá considerar eventos ocorridos há mais de 01 (um) ano da data em que a PARTE interessada deles tiver tomado conhecimento, ou, em caso de evento que a PARTE tomou conhecimento, mas cujas consequências dele resultantes não poderiam à época do conhecimento ser antecipadas, há mais de 01 (um) ano da data em que se materializaram tais consequências.

13.17 Decorridos 90 (noventa) dias após a apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por requerimento da CONCESSIONÁRIA e não sendo encontrada solução amigável, ou ainda, em caso de discordância quanto à necessidade de recomposição ou quanto aos valores e/ou demais dados indicados, as PARTES poderão recorrer aos procedimentos de solução de conflitos previstos neste CONTRATO e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo descumprimento das regras estabelecidas no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá sofrer as sanções administrativas previstas na legislação vigente, a ser aplicada de acordo com a gravidade do caso e dos prejuízos decorrentes do ato que ensejaram a aplicação da respectiva penalidade.

14.1.1 O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a CONCESSIONÁRIA à aplicação das penalidades estabelecidas neste CONTRATO.

14.2 No caso de descumprimento de obrigações contratuais pela CONCESSIONÁRIA, a PREFEITURA, dependendo da gravidade do fato e ressalvados os casos previstos no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, poderá, independentemente de a qualquer momento exercer o seu direito de rescindir este Contrato de Concessão, aplicar, cumulativa ou isoladamente, as seguintes penas, com respectiva anotação no Cadastro da PREFEITURA:

14.3 Advertência formal, por escrito, que indicará o descumprimento das obrigações assumidas, desde que não ensejem a aplicação de outra sanção prevista no CONTRATO, que será formulada junto à determinação de adoção das medidas necessárias de correção;

14.3.1 A advertência será aplicada nos casos de infração leve, quando decorrer de condutas da CONCESSIONÁRIA, em que esta não se beneficia ou prejudica a PREFEITURA;

14.3.2 Multa no valor máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da Remuneração Mensal a ser paga à PREFEITURA pela CONCESSIONÁRIA;

14.3.2.1 A multa será aplicada nos casos de reincidência de infrações leves, bem como de infrações médias e graves, tendo o valor mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor da Remuneração Mensal a ser paga à PREFEITURA pela CONCESSIONÁRIA, conforme gravidade da infração.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

14.3.2.2 A infração será considerada média quando decorrer de conduta culposa da CONCESSIONÁRIA ou que venha a gerar prejuízo à PREFEITURA;

14.3.2.3 A infração será considerada grave quando a PREFEITURA detectar condutas dolosas ou com má-fé da CONCESSIONÁRIA, independentemente de gerarem prejuízos à PREFEITURA ou benefício diretos e indiretos à CONCESSIONÁRIA.

14.3.3 Multa de 1% (um por cento) do valor suplementado/majorado por meio de aditivo ou do valor correspondente ao reajustamento contratual ou valor total da garantia devida no caso de aditivo de prorrogação de prazo ou de alteração de Razão Social, por dia que exceda o prazo estabelecido para a apresentação de complemento de garantia contratual, limitado a 12% (doze por cento) do valor da complementação da garantia devida em caso de aditivo de suplementação/majoração de valor ou aplicação de reajustamento contratual ou do valor da garantia devida no caso de aditivo de prorrogação de prazo ou de alteração de Razão Social.

14.3.4 Caso a CONCESSIONÁRIA desista do Contrato de Concessão, será cobrada multa no valor correspondente a 12 (doze) vezes a Remuneração Mensal, independentemente da quitação de todas as remunerações e multas devidas até o encerramento do Contrato.

14.3.5 Na hipótese da PREFEITURA recorrer a medidas judiciais para obter a desocupação e devolução da área, objeto deste instrumento, e independentemente do prazo transcorrido da infringência de qualquer item ou subitem, a CONCESSIONÁRIA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, atualizado, sem prejuízo do cumprimento de todos os itens e subitens, além dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), até a efetiva devolução da área.

14.3.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 2 anos.

14.4 A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a quitação da multa em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, junto à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, sujeitando-se, em não o fazendo, à execução da garantia contratual estabelecida na Cláusula Garantia de Execução Contratual, sem prejuízo dos procedimentos judiciais cabíveis.

14.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará, ainda, na atualização do valor a ser pago, com base na variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor do Município de Fortaleza, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, calculado "pro rata tempore" desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme fórmulas previstas neste Contrato de Concessão.

14.6 O pagamento das multas aqui estabelecidas, não exime a CONCESSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

14.7 O pagamento de quaisquer das multas estabelecidas nesta Cláusula, não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos que vierem a ser causados à PREFEITURA, a seus empregados, prepostos, usuários e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Contrato de Concessão.

14.8 As sanções de advertência, de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são cumuláveis com sanções de multa em relação a um mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONCESSIONÁRIA prestou garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO, na data base XX/XX/20XX, com prazo de validade que abranja todo o período de vigência deste instrumento, admitindo-se a constituição de sucessivas garantias com prazo mínimo de 02 (dois) anos cada uma, desde que a renovação de cada garantia ocorra até 30 (trinta) dias antes do respectivo vencimento.

15.1.1 A garantia responderá, também, por serviços executados por eventuais subcontratadas.

15.1.1.1 Poderá haver substituição entre as modalidades de garantia previstas no Edital, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, durante a vigência deste CONTRATO DE CONCESSÃO, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

15.1.2 A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em Real e, se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade estabelecida na Cláusula Reajuste deste CONTRATO DE CONCESSÃO.

15.1.3 Em caso de aditamento ao CONTRATO DE CONCESSÃO que implique majoração ou complementação em seu valor, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da data de emissão do respectivo aditamento, a devida complementação do valor da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida, sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas contratualmente.

15.1.4 Em caso de aditamento ao Contrato de Concessão que implique prorrogação de prazo, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a devida regularização da garantia, de forma a manter seu prazo de validade compatível com o de vigência do Contrato de Concessão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento da garantia prestada, sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas contratualmente.

15.1.4.1 Em caso de aditamento de alteração de razão social, a CONCESSIONÁRIA também deverá apresentar no mesmo prazo indicado no item 15.1.4, a devida regularização da garantia, quando prestado na modalidade de fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública, quando nominal, sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas contratualmente.

15.1.4.2 Caso as complementações de garantia de execução contratual não sejam apresentadas nos prazos estipulados acima, ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula Sanções Administrativas.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

15.1.5 Quando se tratar da modalidade caução em dinheiro, ou Seguro-Garantia, obriga-se a CONCESSIONÁRIA, independentemente de qualquer comunicação prévia da PREFEITURA, a apresentar sua devida complementação até o último dia do mês da aplicação do reajuste.

15.1.6 O valor da Garantia de Execução Contratual deverá ser reajustado anualmente com base nas mesmas condições da cláusula de reajuste deste CONTRATO.

15.2 A PREFEITURA poderá fazer uso da Garantia de Execução Contratual para o pagamento das multas previstas neste Instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a CONCESSIONÁRIA pela diferença e pela reposição e/ou complementação da garantia a ser mantida, observada as condições estabelecidas neste Instrumento.

15.3 A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL também poderá ser usada para o pagamento dos gastos suportados pela PREFEITURA para a garantia da continuidade e da qualidade de todos os serviços na previstos neste CONTRATO, inclusive no tocante à manutenção e conservação das edificações, instalações e sistemas, no caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Concessionária.

15.4 A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, sempre que possível, responde pela exequibilidade das multas.

15.5 Não sendo suficiente a garantia prestada, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelas diferenças que vierem a ser apuradas e pela reposição e/ou complementação de garantia a ser mantida, observada as condições estabelecidas neste CONTRATO DE CONCESSÃO.

15.5.1 Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, a CONCESSIONÁRIA deverá recompor o seu valor integral, mediante complementação da garantia existente ou contratação de nova(s) garantia(s), de maneira que o valor global da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL seja sempre equivalente ao montante definido neste Contrato de Concessão.

15.5.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL não poderá conter ressalvas ou condições que dificultem ou impeçam a sua execução, ou que gerem dúvidas quanto à sua exequibilidade.

15.6 Na hipótese de renovação deste CONTRATO DE CONCESSÃO, a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL deverá ser mantida e renovada, a fim de garantir o novo período contratual.

15.7 Atendidos todos os termos deste CONTRATO DE CONCESSÃO que se refiram à garantia prestada, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo do CONTRATO DE CONCESSÃO, haverá a devolução do total ou parcial de eventual saldo da mesma, conforme for o caso.

15.7.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, ou seu saldo, será devolvida atualizada com base na variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor do Município de Fortaleza, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, calculado "pro rata tempore" desde a data do depósito até a data da efetiva devolução, conforme fórmula abaixo:

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

VDA = Valor atualizado do depósito da garantia em dinheiro a ser devolvida; VDO = Valor original da garantia em dinheiro;

IPC-FIPE 0= IPC-FIPE correspondente ao 3º (terceiro) mês anterior ao mês do depósito da garantia;

IPC-FIPE 1 = IPC-FIPE correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês do depósito da garantia;

IPC-FIPE 2 = IPC-FIPE correspondente ao 3º (terceiro) mês anterior ao mês da devolução da garantia;

IPC-FIPE 3 = IPC-FIPE correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês da devolução da garantia;

n = número de dias contados da data do depósito da garantia, exclusive, até o último dia do mês do depósito da garantia, inclusive;

m = número de dias do mês do depósito da garantia;

y = número de dias contados do primeiro dia do mês da devolução da garantia, até o dia da devolução da garantia;

z = número de dias do mês da devolução da garantia.

15.7.2 No caso de a devolução da garantia ocorrer no mesmo mês do depósito, a fórmula a ser aplicada é:

VOA= Valor atualizado do depósito da garantia em dinheiro a ser devolvida; VDO = Valor original da garantia;

IPC-FIPE 0 = IPC-FIPE correspondente ao 3º (terceiro) mês anterior ao mês do depósito da garantia/devolução da garantia;

IPC-FIPE 1 = IPC-FIPE correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao mês do depósito da garantia/devolução da garantia;

n = número de dias contados da data do depósito, exclusive, até a data devolução da garantia, inclusive;

m = número de dias do mês do depósito da garantia/devolução da garantia.

15.7.3 A devolução da Garantia definida nas cláusulas acima, está condicionada ao pleno atendimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA decorrentes deste Contrato de Concessão.

15.7.4 A CONCESSIONÁRIA responderá exclusiva e integralmente nos casos em que as ações judiciais, processos administrativos ou reclamações trabalhistas ajuizadas contra o PODER CONCEDENTE em razão deste CONTRATO forem de valor superior ao limite da cobertura da apólice de seguro ou fiança bancária contratada pela CONCESSIONÁRIA, de forma a manter o PODER CONCEDENTE indene de quaisquer despesas efetuadas com as ações trabalhistas, cíveis ou fiscais, inclusive honorários advocatícios, relacionadas ao objeto do presente CONTRATO, até o deslinde

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

administrativo e/ou judicial do litígio, aceitando para tanto desde já CONCESSIONÁRIA, a denunciação da lide, nos casos em que couber, sem prejuízo do direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REVERSÍVEIS

16.1 Todos os bens imóveis incorporados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO, por acessão física ou intelectual, assim como todas as benfeitorias, ainda que úteis ou necessárias, reverterão ao patrimônio da PREFEITURA, sem direito à indenização, quando do termo final da CONCESSÃO.

16.1.1 Bens reversíveis são todos aqueles vinculados à Concessão, construídos, adquiridos, produzidos/fabricados e implantados pela CONCESSIONÁRIA (edificações/instalações), bem como os disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA, e, eventualmente, por seus agentes, que se façam necessários ao uso e exploração do objeto desta CONCESSÃO.

16.2 Extinta a Concessão, retornam à PREFEITURA os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à Concessão, transferidos ou disponibilizados, à CONCESSIONÁRIA, ou por esta construídos/implantados e adquiridos, no âmbito da CONCESSÃO, independentemente de quaisquer notificações ou formalidades.

16.3 A reversão será gratuita e automática, com os bens em condições adequadas de operação, utilização e manutenção, bem como livres de quaisquer ônus, encargos, valor residual, tributo, obrigação, gravame, ou cobrança de qualquer valor pela CONCESSIONÁRIA, com as características e requisitos técnicos que permitam seu uso e exploração.

16.4 Caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra as condições estabelecidas nesta Cláusula, a PREFEITURA terá direito a indenização, a ser calculada nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções cabíveis e execução de seguro e de garantia contratual.

16.5 Extinta a CONCESSÃO, a PREFEITURA procederá à vistoria dos bens a serem revertidos, da qual participará um representante da CONCESSIONÁRIA, destinada a verificar o estado de conservação e manutenção dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

17.1 A CONCESSÃO será considerada extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

- a) o término do prazo contratual;
- b) a encampação;
- c) a caducidade;
- d) a rescisão;
- e) a anulação; e
- f) a falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

17.1.1 Na hipótese do item 17.1, alínea b, reconhece-se que o PODER CONCEDENTE poderá, durante a vigência do CONTRATO, e por motivo de interesse público, promover a retomada da CONCESSÃO, nos termos da legislação e após prévio pagamento, à CONCESSIONÁRIA, de indenização.

17.1.2 Na hipótese do item 17.1, alínea c, reconhece-se que além dos casos enumerados pela Lei Federal nº 8.987/95 e dos demais casos previstos neste CONTRATO, e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades aplicáveis, como a multa, o PODER CONCEDENTE poderá promover a decretação da caducidade da CONCESSÃO nas seguintes hipóteses:

17.1.2.1 quando os serviços OBJETO do CONTRATO estiverem sendo reiteradamente prestados ou executados de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, o IQS e demais parâmetros definidos no CONTRATO e em seus ANEXOS;

17.1.2.2 quando a CONCESSIONÁRIA descumprir reiteradamente cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares relacionadas à CONCESSÃO;

17.1.2.3 quando houver atrasos relevantes no cumprimento dos prazos estabelecidos no CONTRATO, sem que haja a anuência do Poder Concedente, que levem à deterioração significativa e generalizada na qualidade dos serviços prestados;

17.1.2.4 quando houver alteração do CONTROLE acionário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia e expressa aprovação do PODER CONCEDENTE, consoante o disposto neste CONTRATO;

17.1.2.5 quando a CONCESSIONÁRIA paralisar os serviços OBJETO da CONCESSÃO ou concorrer para tanto, perder ou comprometer as condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias à consecução adequada do OBJETO da CONCESSÃO;

17.1.2.6 quando a CONCESSIONÁRIA descumprir a obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro ou quando não mantiver a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste CONTRATO;

17.1.2.7 quando a CONCESSIONÁRIA não cumprir tempestivamente as penalidades a ela impostas pelo PODER CONCEDENTE, inclusive o pagamento de multas, em virtude do cometimento das infrações previstas neste CONTRATO;

17.1.2.8 quando a CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação dos serviços OBJETO da CONCESSÃO; e

17.1.2.9 quando a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

17.1.3 A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17.1.4 Na hipótese do item 17.1, alínea d, reconhece-se que o CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo PODER

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.987/95.

17.1.4.1 Constitui motivo de rescisão do presente Contrato de Concessão, unilateralmente pela PREFEITURA, além das situações previstas em Lei, quando, por ato da CONCESSIONÁRIA, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir, observados o direito ao contraditório e ampla defesa:

a) Não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, observadas as disposições deste Contrato de Concessão, no caso de reincidência das sanções previstas neste CONTRATO;

b) Atraso injustificado para início da execução do objeto deste Contrato de Concessão superior a um prazo de 60 (sessenta) dias;

c) A subcontratação não autorizada pela PREFEITURA ou efetuada sem observar as disposições deste CONTRATO, desde que a CONCESSIONÁRIA seja notificada para regularização da pendência e em 30 (trinta) dias, a contar de sua ciência, não promova a correção da pendência ou apresente justificativa para a sua continuidade;

d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia, na utilização da área da concessão ou dos empreendimentos nele estabelecidos;

e) Associação, fusão, cisão ou incorporação, da CONCESSIONÁRIA, desde que não comunicada de imediato a PREFEITURA, a qual poderá ou não anuir com a continuidade deste Contrato de Concessão;

f) Cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato de Concessão sem prévia anuência da PREFEITURA, a qual poderá ou não anuir com a condição proposta.

g) A Dissolução, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONCESSIONÁRIA;

h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONCESSIONÁRIA que prejudique a execução do objeto deste Contrato de Concessão, quando não houver consentimento prévio da PREFEITURA, a qual poderá ou não anuir com a continuidade deste instrumento.

i) A revogação do Termo de Adesão do Município de Fortaleza, Estado do Ceará junto à União para a Transferência da Gestão das Praias Marítimas Urbanas, respeitadas as cláusulas e condições ali estabelecidas, especialmente o disposto nos §§ 5º, 6º e 7º, da Cláusula 13 daquele instrumento.

17.1.4.2 Rescindido o Contrato de Concessão nos casos acima, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente e neste Contrato de Concessão, assim como a sua responsabilização por prejuízos causados à PREFEITURA, com retenção de eventuais créditos decorridos e/ou execução da garantia contratual estabelecida na Cláusula Garantia de Execução Contratual, até o limite dos prejuízos causados.

17.1.4.3 Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato de Concessão, passarão à propriedade da PREFEITURA as construções, acessões e benfeitorias realizadas no

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

terreno ou em execução pela CONCESSIONÁRIA, até a data do conhecimento, pela PREFEITURA, do ato ou fato da rescisão.

17.1.5 Na hipótese do item 17.1, alínea e, reconhece-se que o CONTRATO poderá ser anulado por decisão judicial, na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

17.1.6 Na hipótese do item 17.1, alínea f, reconhece-se que em caso de extinção do CONTRATO por falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, a indenização ficará limitada ao valor das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, descontado o valor das multas contratuais e dos danos eventualmente causados pela CONCESSIONÁRIA.

17.1.6.1 Na hipótese do subitem 17.1.5, o PODER CONCEDENTE poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção do CONTRATO, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo à vencedora o ônus do pagamento direto da indenização cabível aos FINANCIADOR(ES) da antiga CONCESSIONÁRIA.

17.2. Extinta a CONCESSÃO, retornam para o PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à CONCESSIONÁRIA, incluindo-se aqueles a ela transferidos pelo PODER CONCEDENTE, ou por ela adquiridos no âmbito da CONCESSÃO.

17.3. Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção do OBJETO do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários, bem como a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS.

17.4. Extinto o CONTRATO antes do seu termo, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá:

- a) ocupar, temporariamente, bens móveis e imóveis e valer-se de pessoal empregado na prestação das atividades consideradas imprescindíveis à continuidade da CONCESSÃO; e
- b) manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e condições inicialmente ajustados, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

17.5. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá, direta ou indiretamente e de maneira imediata, a operação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, para garantir sua continuidade e regularidade.

17.6. A CONCESSÃO também será considerada extinta quando se verificar o término do prazo de sua duração, também se extinguindo, por consequência, as relações contratuais entre as PARTES, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO.

17.6.1. Quando do advento do termo contratual, e ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à CONCESSÃO e celebrados com

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

terceiros, segundo as regras para cálculo e pagamento dos valores residuais, nos termos da legislação vigente, assumindo todos os ônus daí resultantes.

17.7. Em até 06 (seis) meses antes da data do término de vigência contratual, o PODER CONCEDENTE estabelecerá, em conjunto e com a CONCESSIONÁRIA, um programa de desmobilização operacional, a fim de definir as regras, etapas e procedimentos para a assunção da operação pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Concedente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização do objeto que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco do(a) Concessionário(a) todas as despesas inerentes a sua execução.

19.2 A CONCESSIONÁRIA declara que o CONTRATO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO.

19.3 As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

- a) Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;
- b) Por correio registrado, com aviso de recebimento; e
- c) Por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.

19.4 Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

19.5 Se qualquer uma das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

19.6 Sempre que possível, cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS PELO COMITÊ DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE DISPUTAS

20.1. Eventuais divergências oriundas deste CONTRATO, que envolvam direitos patrimoniais e que não tenham sido solucionadas amigavelmente pelo procedimento de mediação, poderão ser dirimidas através do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, que poderá tanto recomendar quanto decidir sobre conflitos, cabendo às PARTES, de comum acordo requerem e estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

20.2. Caso as partes cheguem a um consenso quanto a implementação do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, esse será formado por 3 (três) profissionais especializados e experientes para o acompanhamento do CONTRATO, encorajando as PARTES a evitar disputas e assistindo-as na solução daquelas que não puderem ser evitadas, visando à sua solução definitiva.

20.3. Caberá a cada PARTE indicar um profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste CONTRATO, sendo o terceiro deles indicado pelos profissionais nomeados pelas PARTES dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua nomeação. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas deverá ser constituído no prazo de 10 (dez) dias úteis da nomeação do seu terceiro membro, devendo ser mantido até o prazo de 5 (cinco) anos a partir da conclusão das obras.

20.4. A presidência do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas caberá ao terceiro membro.

20.5. Os membros do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas não poderão estar enquadrados em situações de impedimento e suspeição de juiz, previstas no Código de Processo Civil, e deverão proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discricção, aplicando-lhes, no que couber, o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 9.307/1996, que trata da arbitragem.

20.6. As decisões do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas relativas às regras que regem o procedimento deverão ser tomadas por maioria. Se não houver maioria, a decisão será proferida unicamente pelo Presidente do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas.

20.7. Todas as divergências suscitadas deverão ser encaminhadas ao Comitê de Prevenção e Solução de Disputas juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da questão.

20.8. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas deverá conduzir o procedimento em respeito aos princípios do contraditório, da igualdade das partes, da sua imparcialidade e independência, bem como observar os princípios que regem a atividade da Administração Pública.

20.9. No início de suas atividades, o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas deverá consultar as PARTES para estabelecer um calendário de reuniões para a manutenção da execução do CONTRATO, devendo ser realizada no Município de Fortaleza e em língua portuguesa.

20.10. As decisões do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas deverão ser emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação da divergência ao Comitê.

20.11. Os custos do procedimento, incluindo os honorários dos membros do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas deverão observar o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 16.873/2018.

20.12. Caso a decisão emitida pelo Comitê de Prevenção e Solução de Disputas não seja aceita pelas PARTES, estas poderão remeter a resolução da controvérsia para arbitragem, aplicando - se as disposições da Lei Federal nº 9.307/1996. As PARTES poderão a

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

qualquer tempo submeter suas divergências diretamente à arbitragem independentemente de recurso prévio ou decisão prévia do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir qualquer controvérsia que, porventura, venha a surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições do presente CONTRATO, as partes firmam o presente termo, com 02 (duas) duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, que serão distribuídas entre CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO(a), para os efeitos legais.

Fortaleza, de de 2020.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretaria Municipal de Governo

Ferruccio Petri Feitosa
Secretária Regional II

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA descreve as obrigações contratuais mínimas da CONCESSIONÁRIA, além das obrigações estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO, bem como determina a estrutura básica de funcionamento do Mercado Pescador Oscar Verçosa, conhecido como Mercado dos Peixes, situado na Avenida Beira-Mar, nº 4771, Mucuripe, pelo período de 18 (dezoito) anos.

Este TERMO DE REFERÊNCIA constitui-se no documento básico referencial para a verificação de conformidade no cumprimento de obrigações para fins de avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA, não obstante a possibilidade de acréscimo de outros encargos, no âmbito das PROPOSTAS da ADJUDICATÁRIA, bem como das diretrizes estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

A CONCESSIONÁRIA é obrigada a realizar todas as atividades descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA, exceto quando expressamente excepcionadas e, em casos omissos, deverá seguir orientação do PODER CONCEDENTE, conforme atribuições descritas no CONTRATO.

Todos os custos referente às atividades descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se constituído por:

- a) Área da Concessão;
- b) Obrigações e responsabilidades da Concessionária;
- c) Responsabilidades e obrigações do Poder Concedente;
- d) Exploração comercial
- e) Diretrizes para a elaboração do plano de negócios

2. ÁREA DA CONCESSÃO

A Área da Concessão encontra-se localizada conforme imagens abaixo:

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

IMAGEM 1



IMAGEM 2



IMAGEM 3



EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

IMAGEM 4



IMAGEM 5



3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

Além das obrigações estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá observar às determinações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, quais sejam:

I - É obrigatório consultar e obter expressa autorização do PODER CONCEDENTE para, no decorrer da concessão, realizar qualquer alteração ou inclusão de serviços ao escopo da concessão;

II - A CONCESSIONÁRIA deverá firmar contrato com os PERMISSIONÁRIOS, mantendo o valor do aluguel dos PERMISSIONÁRIOS com termo de permissão de uso em vigor, em montante não superior ao preço público vigente na DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

III - A CONCESSIONÁRIA poderá estipular valor mensal de rateio, cujo pagamento ocorrerá na forma estabelecida em contrato de direito privado, firmado junto aos PERMISSIONÁRIOS;

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

IV- A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE eventuais projetos de alterações arquitetônicas e/ou estruturais no MERCADO;

V- A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar exploração publicitária na ÁREA DA CONCESSÃO, devendo obedecer à legislação em vigor e aos trâmites necessários para aprovação e licenciamento, quando for o caso;

VI- A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar a logomarca padrão do PODER CONCEDENTE nas instalações do MERCADO e nos demais elementos pertinentes à concessão, desde que as logomarcas sejam submetidas à aprovação prévia do PODER CONCEDENTE;

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA RELACIONADAS AO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONCESSÃO

I – A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um PLANO DE OPERAÇÕES do MERCADO, que deverá constar no PLANO DE NEGÓCIOS a ser apresentado na PROPOSTA DE VALOR, indicando as intervenções relacionadas à REFORMA, REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO, PADRONIZAÇÃO e EXPLORAÇÃO COMERCIAL do MERCADO. O Plano deverá apresentar, no mínimo:

- a) Os horários de funcionamento e a periodicidade dos serviços que serão realizados, inclusive em feriados e finais de semana;
- b) Os recursos necessários para a operação do MERCADO, indicando as quantidades de profissionais envolvidos, as funções e turnos de trabalho;
- c) O Plano de Manutenção das instalações físicas do MERCADO, a fim de assegurar a disponibilidade integral das edificações, estruturas, equipamentos e mobiliário, apresentando todos os procedimentos, periodicidade e especificações necessários;
- d) Em caso de proposição de obras e reformas, é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o fornecimento de todos os serviços de supervisão e engenharia; suprimento de mão de obra, canteiros de serviço, materiais, equipamentos, peças sobressalentes e acessórios; utilidades e suprimentos de construção; materiais temporários, estruturas e instalações; transporte (inclusive, sem limites, descarga e movimentação), armazenamento e quaisquer outros serviços necessários para a execução das obras, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- e) Os termos necessários à transição da operação, devendo contemplar um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a assunção dos serviços e atividades.

II – Compõem também o escopo das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:

- a) a elaboração de ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO necessários à execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- b) a administração gerencial do Mercado, incluídos os serviços de zeladoria e vigilância, bem como a manutenção periódica de suas instalações físicas, incluindo-se, mas não limitando a banheiros, corredores, estacionamentos e outros, cabendo-lhe zelar pela limpeza, higiene e conservação dos equipamentos e espaços sob sua responsabilidade;

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

c) a administração e exploração econômica das unidades de comércio do Mercado, sendo facultada a proposição de criação de novas unidades, hipótese em que será responsável pela apresentação de projeto executivo e execução das obras civis, que deverá ser submetida à aprovação do PODER CONCEDENTE, somente podendo ter continuidade em caso de obtenção de parecer favorável;

d) a administração e a exploração econômica das áreas de estacionamento de veículos, bem como da estrutura física de espaços contíguos ao Mercado;

e) a manutenção de todas as instalações, bens, equipamentos existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, bem como a realização de obras de reforma, melhoria e ampliação do Mercado;

III – A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que as necessidades dos usuários sejam atendidas, executando os serviços conforme as normas e padrões internacionais, mantendo as instalações próprias para o uso da população, cabendo-lhe ainda zelar pela acessibilidade dos clientes ao MERCADO;

IV – A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de mão de obra regularmente treinada e capacitada para exercer as atividades de sua responsabilidade, devendo identificar os seus funcionários através de uniformes e crachás;

V – A CONCESSIONÁRIA deverá, quando for o caso, fornecer ao seus funcionários os equipamentos para o desempenho de suas atividades, especialmente os equipamentos de proteção individual e coletiva;

VI – A CONCESSIONÁRIA deverá observar a legislação trabalhista vigente, cumprindo rigorosamente às leis específicas sobre encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, bem como os acordos, convenções e dissídios coletivos de cada categoria profissional;

VII) A CONCESSIONÁRIA deverá instruir seus funcionários quanto às boas práticas de segurança e de atendimento ao público, quando necessário;

VIII) A CONCESSIONÁRIA deverá manter às suas expensas todos os serviços de vigilância interna e externa do MERCADO, das áreas de estacionamento de veículos e, ainda, arcar com todas as despesas de manutenção de suas instalações físicas, hidrossanitárias e elétricas; com a coleta e acondicionamento do lixo produzido em todas as áreas internas e externas do MERCADO, bem como os demais serviços essenciais ao funcionamento de suas atividades;

IX) A CONCESSIONÁRIA deverá manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, dispondo de todo o material de consumo para a melhor prestação dos serviços no MERCADO;

X) A CONCESSIONÁRIA deverá manter às suas expensas e em perfeitas e permanentes condições de uso e de higiene todas as dependências, sejam privativas ou comuns, do MERCADO;

XI) A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a usabilidade, desempenho e as características funcionais e de qualidade de todos os equipamentos e sistemas do MERCADO, durante

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

todo o período de concessão, fazendo as substituições e reinvestimentos que se tornarem necessários para tanto;

XII) A CONCESSIONÁRIA deverá fixar os espaços e horários destinados à carga e descarga de mercadorias e produtos relacionados à ÁREA DA CONCESSÃO; e

XIII) A CONCESSIONÁRIA deverá atentar especialmente para:

- a) O modo de utilização dos espaços e serviços comuns;
- b) A definição da natureza gratuita ou remunerada dos serviços e espaços da ÁREA DA CONCESSÃO;
- c) A definição da forma de pagamento do valor de aluguel dos boxes e dos eventuais valores mensais de rateio condominial;
- d) Direitos e deveres dos inquilinos e permissionários; e
- e) O modo de operação dos serviços prestados.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

I – Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de seus representantes;

II – Acompanhar a execução dos serviços, inclusive através de formulários de pesquisa de satisfação dos usuários, quando for o caso;

III – O PODER CONCEDENTE poderá acessar, em qualquer dia e horário, sem necessidade de comunicação prévia, as dependências utilizadas pela CONCESSIONÁRIA, para fins de fiscalização dos serviços prestados;

IV- O PODER CONCEDENTE deverá acompanhar a execução de obras e a prestação dos serviços, atividades e fornecimentos, bem como a conservação dos BENS VINCULADOS à CONCESSÃO;

V- O PODER CONCEDENTE deverá proceder a vistorias para a aferição da adequação das instalações e equipamentos, apresentando por escrito as necessárias solicitações de correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições às expensas da CONCESSIONÁRIA, quando estiverem em desacordo com as especificações prescritas neste ANEXO.

5. EXPLORAÇÃO COMERCIAL

I - É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a exploração comercial dos espaços do MERCADO, a saber:

a) Boxes Comerciais:

a.1) O concessionário deverá garantir a continuidade do trabalho dos comerciantes regulares cadastrados pelo PODER CONCEDENTE, detentores de termo de permissão de uso na data da concessão, cabendo-lhe manter o valor do aluguel em montante não superior ao preço público vigente na DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que corresponde na data da assinatura do contrato ao valor de R\$66,00 (sessenta e seis reais),

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

conforme Decreto nº 14.237, de 15 de junho de 2018, corrigidos anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

a.2) Em caso de revogação de permissões de uso em vigor na DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE, bem como na possibilidade de criação e disponibilidade de novos boxes comerciais, a Concessionária terá o direito de explorá-los comercialmente, hipótese em que comunicará ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

b) Estacionamento: É de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a exploração e gestão do estacionamento, sendo-lhe permitida a terceirização da operação a empresa com conhecimento específico do tema, cabendo-lhe:

b.1) Garantir que a fila de veículos não ultrapasse os limites internos das vagas no estacionamento, evitando transtornos no tráfego das vias adjacentes ao MERCADO;

b.2) Adotar um sistema de cobrança do estacionamento, se for o caso, que deverá conter informações sobre a operação do estacionamento, seus mecanismos de controle e auditoria, formas de pagamento, mecanismos de proteção para evitar fraudes e os relatórios operacionais que serão emitidos;

b.3) Gerenciar e controlar o fluxo de veículos dentro do estacionamento, com o suporte de um sistema informatizado de orientação de pátio, garantindo que os motoristas identifiquem as vagas disponíveis o mais rápido possível e evitem deslocamentos desnecessários;

b.4) Assegurar a oferta de vagas reservadas para gestantes, idosos e pessoas com deficiência, na forma da legislação em vigor;

b.5) Zelar pela segurança dos usuários, funcionários, veículos (e bens guardados em seu interior) e demais bens situados nos estacionamentos, sendo seu dever protegê-los, especialmente contra furtos e roubos, sem prejuízo do dever de ressarcimento à terceiros pelas perdas e danos eventualmente comprovados.

c) O concessionário terá a possibilidade de explorar novos espaços nas áreas adjacentes ao Mercado, podendo incorporar novos espaços ou equipamentos, ainda que não previstos inicialmente na concessão e no contrato, desde que haja aprovação prévia do PODER CONCEDENTE;

d) Exploração publicitária: A CONCESSIONÁRIA poderá realizar a exploração publicitária na ÁREA DA CONCESSÃO, devendo obedecer à legislação em vigor e aos trâmites necessários para aprovação e licenciamento, quando for o caso.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

NOME/DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	ATRIBUIÇÃO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
RISCOS DE PROJETO			
Alterações de projeto à pedido da Prefeitura.	Aumento de custos do contrato.	Público	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Gerenciamento de projeto inadequado.	Custos associados à má gestão de empresas subcontratadas.	Privado	Aumento de custos. Perda de receita e aplicação de sanções pelo não cumprimento das datas-marco. Altera o Plano de Negócios.
RISCOS DE CONSTRUÇÃO			
Atrasos no cumprimento das datas-marco das obras, podendo impactar em atraso dos empreendimentos.	Operação dos empreendimentos será atrasada.	Privado	Aplicação das sanções pelo não cumprimento das datas-marco.
Atraso na obtenção de licenças municipais de aprovação do projetos de reforma e ampliação por culpa exclusiva da Concessionária.	Atraso no início da obra.	Privado	Resolução através do mecanismo de solução de conflitos e/ou revisão do equilíbrio econômico-financeiro.
Atraso na obtenção de licenças municipais de aprovação do projeto projetos de reforma e ampliação por culpa exclusiva do Poder Concedente.	Atraso no início da obra.	Público	Resolução através do mecanismo de solução de conflitos e/ou revisão do equilíbrio econômico-financeiro.
Estimativas de investimentos incorretas.	Erro de estimativa de custo da obra.	Privado	Aumento de custos e perda de receita. Altera o Plano de Negócios.
Prejuízos à terceiros.	Prejuízos causados pela obra à terceiros	Privado	Plano de Seguros (Responsabilidade Civil)
Força.	Eventos não previstos, por força da natureza, que prejudicam a continuidade das obras ou sua conclusão.	Compartilhado	Risco do público: Eventos não seguráveis. Risco do privado: Plano de Seguros
Inadimplência do empreiteiro.	Custos associados à substituição construtora ou de fornecedores.	Privado	Privado contrata empresa gerenciadora para evitar impactos. Plano de seguros.
Demora na entrega de instalações existentes.	Custos associados à demora além do previsto, na entrega das instalações existentes	Público	Cláusula contratual de revisão do equilíbrio econômico-financeiro

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA – CLFOR**



**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

Pendências ambientais anteriores à concessão.	Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento do passivo ambiental, anteriores ao início da concessão	Público	Mecanismo de solução de conflitos, cláusula contratual de revisão econômico-financeira ou revisão do cronograma de investimentos.
RISCOS OPERACIONAIS			
Utilização do empreendimento para atividades não previstas no Edital.	Utilização do empreendimento para outros fins do que os não previstos no Edital, ou que não sejam previamente autorizados pela Prefeitura.	Privado	Encargos e multas relacionadas à utilização dos espaços.
Estimativas de custos operacionais incorretas.	Erro de estimativa dos custos e despesas operacionais da obra	Privado	Aumento de despesas. Possíveis impactos no cronograma físico-financeiro.
Processos de Responsabilidade Civil.	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam em acidentes.	Privado	Plano de Seguros (Responsabilidade Civil). Exigência de atendimento às normas de segurança.
Acidentes de trabalho.	Acidentes que ocorreram com os colaboradores durante o período de trabalho.	Privado	Verificação das medidas de segurança do trabalho.
Arrefecimento da economia.	Risco advindo do impacto de mudanças em variáveis macroeconômicas (câmbio, taxa de juros, inflação, preço de materiais, etc.).	Privado	Reequilíbrio econômico financeiro. Cláusula de Revisão do equilíbrio econômico-financeiro.
Ações danosas aos empreendimentos.	Roubos, furtos, vandalismo e depredações aos empreendimentos da área da concessão	Privado	Manter a segurança e vigilância da área.
Regularidade na concessão da área pela Secretaria de Patrimônio da União.	Impedimento da Concessionária na utilização da área concedida.	Público	Prorrogação dos prazos da concessão, cláusula contratual do equilíbrio econômico-financeiro ou revisão do cronograma.

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

RISCOS DE TÉRMINO ANTECIPADO			
Intervenção na Concessão.	Risco de intervenção na concessão.	Privado	Cláusula específica sobre os requisitos e procedimentos para a intervenção.
Encampação.	Risco de encampação da concessão por interesse público.	Público	Cláusula específica sobre os procedimentos para a encampação. Fixação de critérios de indenização de valores residuais.
Rescisão.	Risco de rescisão contratual	Compartilhado	Cláusula específica sobre os procedimentos para a rescisão e fixação dos critérios para o reembolso de valores residuais.
Caducidade.	Risco de decretação da caducidade da concessão por insuficiência de desempenho do concessionário.	Privado	Monitoramento e procedimentos previstos em Contrato e acompanhamento operacional do concessionário.
Anulação.	Risco de anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis.	Compartilhado	Regras para cálculo e indenização de valores residuais/lucros cessantes.
OUTROS RISCOS			
Cancelamento ou não renovação das apólices de seguros por parte das seguradoras.	Seguradora cancela ou decide não renovar apólices de seguro por considerar negócio de alto risco	Privado	Cláusula nas apólices de seguro obrigando a seguradora a notificar, com pelo menos 30 dias de antecedência, qualquer mudança nas condições do seguro, sejam elas redução de cobertura, aumento de franquias ou redução de importâncias seguradas. Previsão contratual de multas pela não renovação/apresentação do seguro.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA – CLFOR



EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

Decisões Judiciais.	Decisões judiciais ou administrativas que diretamente impactem ou onerem, impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar integral ou parcialmente os serviços do OBJETO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões.	Público	Mecanismo de Solução de Disputas e Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Passivos Trabalhistas e/ou Tributários.	Passivos trabalhistas ou tributários do PODER CONCEDENTE, ou cujo fato gerador tenha ocorrido antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;	Público	Prorrogação dos prazos para CONCESSÃO, Cláusula contratual de revisão do equilíbrio econômico- financeiro ou revisão do cronograma de investimentos.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO V – PLANTAS DA ÁREA DA CONCESSÃO

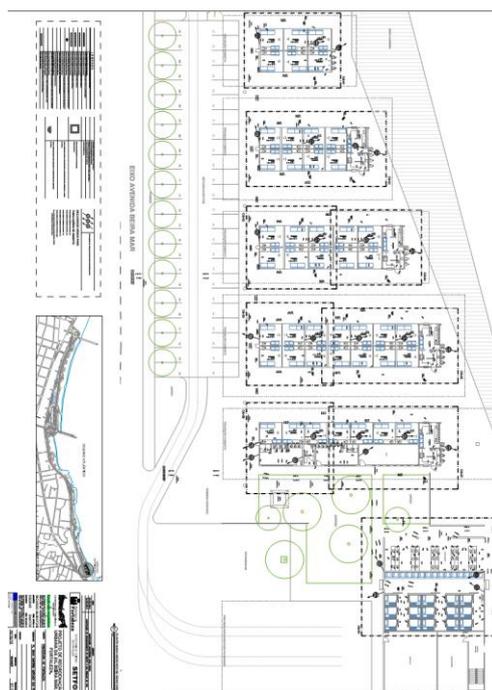


IMAGEM 1 – PLANTA INTERNA

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

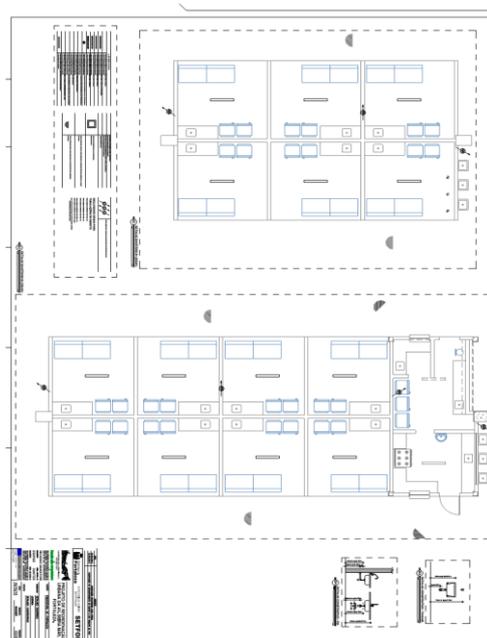


IMAGEM 2 – PLANTA INTERNA

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

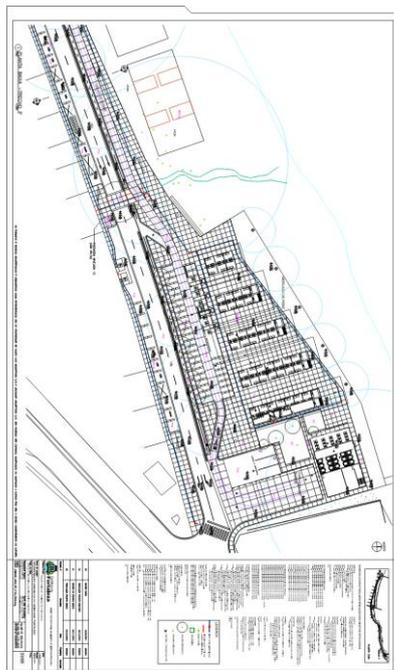


IMAGEM 3 – LOCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019



IMAGEM 4 – ÁREA DA CONCESSÃO

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

ANEXO VI - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR

1. DO PLANO DE NEGÓCIOS

Para demonstrar a viabilidade econômico-financeira da PROPOSTA DE VALOR, a LICITANTE deverá apresentar seu PLANO DE NEGÓCIOS, indicando as intervenções a serem realizadas, o valor estimado de investimento, as fontes de receitas e despesas e o valor da OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE durante todo o prazo da CONCESSÃO.

1.1 ELEMENTOS DO PLANO DE NEGÓCIOS

1.1.1 Os Planos de Negócios dos Licitantes deverão conter os seguintes itens:

1.1.1.1 Sumário Executivo e anteprojeto do empreendimento

1.1.1.2 Apresentação do modelo de negócios proposto

1.1.1.3 Plano de Operações (VER ITEM 3.2, I, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA)

- a. Estrutura legal do negócio
- b. Equipe de gestão e quadro de funcionários
- c. Cronograma geral das atividades

1.1.1.4 Plano Estratégico

- d. Posicionamento de mercado proposto
- e. Análise da concorrência
- f. Matriz SWOT

1.1.1.5 Plano de Marketing

- g. Perfil do setor
- h. Análise do Público Alvo
- i. Estratégia de Mix e Preços
- j. Estratégias de Publicidade

1.1.1.6 Plano Financeiro

- k. Fontes de financiamento
- l. Despesas e Receitas
- m. Custos Fixos e Variáveis
- n. Investimento
 - i. Investimentos pré-operacionais
 - ii. Investimento fixo
 - iii. Capital de Giro
- o. Fluxo de Caixa
- p. DRE e Balanço Patrimonial
- q. Ponto de Equilíbrio
- r. Payback
- s. Cronograma físico-financeiro
- t. Outorga Fixa

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

1.2. Sem prejuízo da observância das demais regras constantes do EDITAL, a LICITANTE deverá apresentar, no PLANO DE NEGÓCIOS, todos os componentes que impactem a estruturação econômico-financeira de sua PROPOSTA DE VALOR, destacando-se os seguintes itens:

- a) Fluxo de caixa da CONCESSÃO, mensal e anual;
- b) Demonstração de Resultados da CONCESSIONÁRIA;
- c) Forma de alavancagem financeira;
- d) Estrutura de garantias; e
- e) Proposição de cobertura de seguros.

1.3 O PLANO DE NEGÓCIOS deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em dois formatos complementares:

- a) em planilha eletrônica editável e compatível com Microsoft Excel, incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados; e
- b) em planilha impressa, com o descritivo da modelagem realizada, a identificação e justificativa das premissas adotadas, entre outros elementos que permitam a exata compreensão dos componentes e da exequibilidade da PROPOSTA DE VALOR ofertada.

1.4 O PLANO DE NEGÓCIOS é de responsabilidade exclusiva da LICITANTE.

2. DA PROPOSTA DE VALOR

2.1 Para elaboração da PROPOSTA DE VALOR, a LICITANTE deverá considerar, dentre outros:

- a) todos os investimentos, custos, tributos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b) o pagamento da OUTORGA FIXA, que deverá respeitar o **montante mínimo de R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)**, durante o período de CONCESSÃO;
- c) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução OBJETO, previstos no CONTRATO;
- d) o prazo da CONCESSÃO, que será de 18 (dezoito) anos;
- e) a reversibilidade dos bens, observadas as condições fixadas no CONTRATO; e
- f) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e dos respectivos ANEXOS.

2.2. A elaboração da PROPOSTA DE VALOR, bem como a acuidade dos dados que ela incorporará, são de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, devendo ser consistente e suficientemente claro quanto às premissas nele adotadas.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A LICITANTE deverá apresentar, de forma objetiva, clara e detalhada, os elementos que compõe a PROPOSTA DE VALOR, incluindo o fluxo de caixa estimado da CONCESSÃO, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da sua PROPOSTA DE VALOR, tendo em vista todo o período contratual, desde a DATA DE INÍCIO.

3.2 Dentre outros elementos julgados relevantes no seu PLANO DE NEGÓCIOS, a CONCESSIONÁRIA deverá trazer os seguintes detalhamentos:

- a) “receita”, com a estimativa detalhada das receitas oriundas da exploração do EQUIPAMENTO e PROJETOS ASSOCIADOS (em conformidade com os valores consignados na PROPOSTA DE VALOR);
- b) “custos e despesas”, com: (i) a estimativa detalhada de custos e despesas operacionais, mediante a abertura de preços e quantidades; e (ii) a estimativa discriminada de despesas administrativas, comerciais e financeiras;
- c) “impostos e tributos”, com:
 - (i) a estimativa detalhada de despesas com PIS/Cofins;
 - (ii) a estimativa detalhada de despesas com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e
 - (iii) a estimativa detalhada de créditos ou abatimentos da base de cálculo de qualquer imposto ou tributo;
- d) “investimentos”, com toda a projeção de investimentos necessários ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo:
 - (i) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase;
 - (ii) prazos para obtenção das licenças pertinentes, se aplicável; e
 - (iii) quantitativos e preços dos itens, que deverão ser discriminados nos investimentos; e detalhes da depreciação;
- e) “financiamento”, com a indicação:
 - (i) do ingresso de capital de terceiros (empréstimo ponte e/ou longo prazo, dívida sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários diversos, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.);
 - (ii) do pagamento de principal;
 - (iii) dos valores dos juros e encargos estimados, e seu cronograma de pagamento; e
 - (iv) do índice de cobertura do serviço da dívida durante todo o período correspondente;
- f) “receitas financeiras”, com indicação de receitas oriundas de aplicações ou outras operações financeiras;

**EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019**

- g) “projeções macroeconômicas”, com todas as projeções de taxas e índices que possam vir a influenciar o PLANO DE NEGÓCIOS, incluindo taxas de juros, índices de inflação, câmbio, entre outros;
- h) “recuperação do investimento”, com todas as premissas para recuperação do investimento por parte dos acionistas da SPE ao longo do prazo da CONCESSÃO (incluindo distribuição de dividendos, redução de capital etc.)
- i) “indicadores”, com a produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital, payback etc.;
- j) “fluxos de caixa”, com discriminação: (i) do fluxo de caixa do projeto desalavancado; (ii) do fluxo de caixa do projeto alavancado; e (iii) fluxo de caixa do acionista (fluxo de dividendos, aportes de capital, reduções de capital, ou similares), com a abertura de todas as linhas que os compõem;
- k) “taxa interna de retorno (TIR)”, com discriminação: (i) da TIR do projeto desalavancado; (ii) da TIR do projeto alavancado; (iii) da TIR do acionista; e (iv) justificativa para as TIRs alcançadas.

3.2 A LICITANTE também deverá apresentar, de forma objetiva, clara e detalhada, as demonstrações de resultado, balanços patrimoniais e demonstrações de fluxo de caixa projetadas da CONCESSIONÁRIA durante todo o período contratual, desde a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

3.2.1 As demonstrações financeiras projetadas deverão ser apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores), nas regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observando-se ainda, no que couber, as regras da Portaria STN nº 614, de 21 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.2.2 Sem prejuízo das informações indicadas nos itens anteriores, a LICITANTE deverá considerar, para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, as regras estabelecidas no CONTRATO no que tange à disciplina da GARANTIA DE EXECUÇÃO a ser adotada ao longo da CONCESSÃO, e no que tange à proposição de cobertura de seguros prevista.

3.3 Na elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser utilizados valores reais, ou seja, sem inflação, tendo por referência a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, aplicável inclusive à taxa de juros de financiamento.

3.4 Os valores apresentados no PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser apresentados sempre em reais (R\$) e com periodicidade anual.

3.5 A determinação das receitas, investimentos, custos e despesas apresentados pela LICITANTE no PLANO DE NEGÓCIOS, bem como as variações decorrentes das obrigações assumidas são de sua exclusiva responsabilidade, sendo que eventuais erros ou omissões não serão considerados para efeito de reequilíbrio econômico- financeiro do CONTRATO, constituindo risco exclusivo da LICITANTE a avaliação de tais aspectos.

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

**ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO
CEARÁ JUNTO À UNIÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DAS PRAIAS
MARÍTIMAS URBANAS**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE
FORTALEZA
ESTADO DO CEARÁ
JUNTO À UNIÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DA
GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Fortaleza, inscrito no CNPJ/MF com o nº 07.954.605/0001-60 com sede na Rua São José, 01 - Centro Fortaleza, CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra inscrito no CPF sob o nº 642.116.383-00, residente e domiciliado(a) naquele Município, no uso de suas atribuições, doravante denominado Município, firma o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento no art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto transferir ao Município a gestão das praias marítimas urbanas de seu território, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, e do Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004.

§ 1º Para os efeitos deste Termo de Adesão, praia é a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida da faixa subsequente de material detrítico, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde comece um outro ecossistema.



EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

§ 2º Excetuam-se do presente termo:

- I - os corpos d'água, tais como mar, rios e estuários;
- II - as áreas consideradas essenciais para a estratégia de defesa nacional;
- III - as áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades federais;
- IV - as áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União; e
- V - as áreas situadas em unidades de conservação federais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo de Adesão tem por finalidade estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando uma melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São deveres do Município:

I - garantir que as praias e os outros bens de uso comum do povo, objetos deste Termo de Adesão, cumpram sua função socioambiental, obedecendo aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso;

II - promover o correto uso e ocupação das praias, garantindo o livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, nos termos contidos no art. 10 da Lei nº 7.661, de 1988, orientando os usuários e a comunidade em geral sobre a legislação pertinente, seus direitos e deveres, bem como planejar e executar programas educativos sobre a utilização daqueles espaços;

III - assumir a responsabilidade integral pelas ações ocorridas no período de gestão municipal, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes;

IV - fiscalizar a utilização das praias e bens de uso comum do povo objeto do presente Termo, adotando medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua manutenção, inclusive emitindo notificações, autos de infração e termos de embargo, cominando sanções pecuniárias e executando eventuais demolições e remoções, sempre que se fizerem necessárias, tudo nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e do art. 10 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem assim apurando denúncias e reclamações atinentes às irregularidades no uso e ocupação das áreas, sempre cientificando os denunciadores das ações tomadas;

V - disponibilizar e manter atualizadas no sítio eletrônico institucional do Município (site oficial), já existente ou necessariamente a ser criado, as seguintes informações relativas às áreas o

a.1) Plano Diretor do Município, Lei de Diretrizes Urbanísticas ou outra norma que trate do uso e ocupação do solo, para os municípios que não disponham de Plano Diretor;

a.2) Códigos de Obras e de Posturas do Município;

a.3) legislação ambiental municipal e estadual incidente sobre as áreas;

a.4) Plano de gestão local de ordenamento da orla, ou Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla;

a.5) contratos e termos vigentes firmados com terceiros, com as respectivas licenças ambientais, se couber;

a.6) espaço amplamente divulgado para reclamações e denúncias dos cidadãos, devendo responder regularmente aquelas demandas sociais;

b) em até 1 (um) ano após a assinatura do Termo de Adesão, o primeiro relatório de gestão de praias marítimas urbanas, conforme modelo disponível no portal de serviços da SPU na internet – patrimoniode.todos.gov.br –, em "requerimentos diversos";

c) em até 3 (três) anos após a assinatura do Termo de Adesão, plano para ordenamento da Orla, em conformidade com o art. 32 do Decreto nº 5.300, de 2004, ou revisão do plano já existente;

VI - instituir através de ato normativo, a ser editado no prazo de 3 (três) anos após a assinatura do Termo de Adesão, o Comitê Gestor da Orla, que deve se constituir no núcleo de articulação e deliberação no processo de planejamento e de aplicação das ações de gestão da orla marítima, também previsto no Decreto nº 5.300, de 2004;

VII - apresentar anualmente, durante os 3 (três) primeiros anos após a assinatura do Termo de Adesão, relatórios de gestão, conforme modelo e indicadores adotados pela Secretaria do Patrimônio da União;

VIII - apresentar anualmente, a partir do 4º (quarto) ano da assinatura do Termo de Adesão, relatórios de implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla, a ser constituído durante os 3 (três) primeiros anos, caso o Município ainda não o tenha, devidamente aprovados pelo Comitê Gestor da Orla, instruídos com um mínimo de 3 (três) Atas de Reuniões do mesmo Comitê Gestor;

IX - informar e manter a SPU atualizada quanto ao endereço do sítio eletrônico onde o Município disponibilizará o registro dos documentos citados no inciso V desta cláusula;

X - informar no local especificado no portal de serviços da SPU na internet, o Gestor Municipal de Utilização de Praias e seu substituto, bem como atualizar, no mesmo local, no prazo de até 5 (cinco) dias, sempre que houver decisão pela mudança dessa autoridade, titular ou substituto;

XI - submeter-se às orientações normativas e à fiscalização da Secretaria do Patrimônio da União e observar a legislação vigente, em especial o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como decretos regulamentadores;

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

XII - providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local e remeter cópia deste Termo à Câmara de Vereadores do Município, observado o disposto na Cláusula Décima Segunda, § 2º; e

XIII – disponibilizar à SPU/UF a sua Planta de Valores Genéricos – PVG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

São deveres da União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União:

I - mediante solicitação do Município, garantir-lhe disponibilidade de corpo técnico apto a orientar a elaboração ou atualização do seu respectivo Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI);

II - disponibilizar em seu sítio na internet os endereços dos sítios eletrônicos onde o Município disponibilizará e manterá o registro das informações e documentos citados no inciso V da cláusula terceira;

III - em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo pelo Município, providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial da União ou, se for o caso, informar o Município justificando a decisão pela não formalização do Termo;

IV - comunicar ao Município e disponibilizar no sítio respectivo as alterações na legislação e normas que envolvam a gestão patrimonial; e

V - apontar ao Município áreas nas quais pretenda manter a gestão, ou que por algum motivo pretenda reservar a determinado uso ou atividade.

§ 1º De forma a garantir as melhores práticas de boa gestão de praias, a SPU elaborará indicadores e implementará ferramenta eletrônica para registro de denúncias de ocupação irregular nas áreas objeto deste Termo.

§ 2º Os indicadores a serem elaborados e que constarão dos relatórios anuais de gestão de praias urbanas contemplarão os seguintes aspectos:

- ambiental;
- acesso público;
- infraestrutura, serviços e equipamentos turísticos;
- transparência da gestão; e
- tratamento das reclamações dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO COMPETENTE (SPU/UF)

São deveres da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União competente (SPU/UF):

esportiva, cultural, religiosa ou educacional;

- gratuita, nas hipóteses em que não há finalidade lucrativa;
- onerosa, nas hipóteses em que há finalidade lucrativa, ainda que indireta (vinculação do evento à marca, propagandas etc.);

II – por meio de cessão de uso, aos Estados, entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultura, assistência social ou saúde e às pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional;

- gratuita, nas hipóteses em que não há finalidade lucrativa;
- onerosa ou em condições especiais, sob os regimes de locação ou arrendamento, quando destinada à execução de empreendimento de fim lucrativo, observando-se os procedimentos licitatórios previstos em lei, sempre que houver condições de competitividade, devendo o edital e o respectivo instrumento contratual estabelecer como valor mínimo da contraprestação anual devida pelo particular o montante obtido pela aplicação de 2% da Planta de Valores Genéricos - PVG municipal da respectiva área, a cada metro quadrado do empreendimento.

§ 1º Em nenhuma hipótese o Município poderá transferir a terceiros direitos reais ou demais direitos deles decorrentes em relação às áreas de que trata este Termo de Adesão.

§ 2º O Município terá direito, durante a vigência deste termo, sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações que autorizar, bem como daquelas advindas das sanções aplicadas em função do inciso IV da cláusula terceira.

§ 3º A cessão sob regime de arrendamento ou locação das áreas de que trata este Termo só poderá ser efetivada por período superior a 3 (três) anos após homologação do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima - PGI do Município e em conformidade com o disposto naquele documento.

§ 4º Os instrumentos de destinação firmados pela União com terceiros, vigentes no ato de formalização do presente Termo, mesmo que sobreponham áreas cuja gestão é transferida, permanecerão válidos, cabendo ao Município dar-lhes cumprimento.

§ 5º Os contratos e termos firmados entre a União e o Município que sobreponham áreas cuja gestão é transferida, vigentes no ato de formalização deste ajuste, serão suspensos a partir da publicação do extrato do presente Termo pela União.

§ 6º A transferência da gestão não exime o Município de arcar com todos os valores devidos em virtude de contratos ou termos firmados entre ele e a União relativos às áreas ora repassadas, sob regime oneroso ou em condições especiais, até o início da vigência do presente Termo.

§ 7º O Município deverá incluir em todos os contratos ou termos firmados em decorrência do presente instrumento a possibilidade de rescisão contratual em razão de eventual rescisão ou revogação deste Termo de Adesão, cabendo ao próprio Município as indenizações devidas nas hipóteses em que o Termo de Adesão se rescindiu por sua culpa.

sua adequação, bem como manter todas as informações atualizadas por meio de processo administrativo eletrônico;

II – disponibilizar, em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Adesão, contratos e termos de cessão e de permissão de uso vigentes nas áreas de que tratam o presente instrumento, para ciência e acompanhamento, os quais permanecem válidos mesmo com a assinatura do termo;

III - apontar à SPU, durante os 30 (trinta) dias que antecedem a publicação do extrato do Termo de Adesão, as áreas nas quais pretenda manter a gestão, ou que por algum motivo pretenda reservar a determinado uso ou atividade;

IV - encaminhar ao Município eventuais denúncias e reclamações recebidas atinentes a irregularidades no uso e ocupação das respectivas áreas;

V - utilizar a base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (setores censitários) para identificação das praias marítimas urbanas;

VI - receber solicitação do Município com vistas à elaboração e/ou revisão do seu Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima e, em acordo com o Órgão/Entidade Estadual do Ambiente, formalizá-la à Coordenação Técnica Estadual do Projeto Orla – CTE;

VII - cumprir as etapas preparatórias previstas no Decreto nº 5.300, de 2004, e incluir o Município no calendário de atuação do Projeto Orla, disponibilizando equipe apta a coordenar a elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima, bem como outros técnicos com habilidades necessárias ao trabalho, em especial no que tange às normas de regularização fundiária; e

VIII - assessorar tecnicamente o Município no que tange às normas e procedimentos de fiscalização no âmbito da legislação patrimonial vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE PRAIAS

O Gestor Municipal de Utilização de Praias será o agente público responsável pela interlocução entre o Município e a SPU/UF e a quem caberá dar cumprimento ao presente Termo.

§ 1º O substituto do Gestor Municipal de Utilização de Praias atuará nos impedimentos e afastamentos do titular.

§ 2º Na ausência dos gestores, titular e substituto, a representação do Município será feita pelo próprio prefeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OCUPAÇÃO POR TERCEIROS

O Município poderá destinar a terceiros partes das áreas cuja gestão lhe tiverem sido transferidas por meio do presente instrumento, fazendo-o com base na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, sendo:

I – por meio de permissão de uso, para eventos de curta duração de natureza recreativa,

EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

§ 8º Deverá constar de todos os contratos ou termos firmados pelo Município em decorrência do presente instrumento a possibilidade de sub-rogação à União por meio de aditivo contratual, em caso de rescisão ou revogação deste Termo de Adesão.

§ 9º As “condições especiais” a que se refere a alínea “b” do inciso II desta cláusula podem ser, sem prejuízo de outras, por exemplo:

a) que a cobrança se dê apenas pela área de exploração econômica de determinado empreendimento, fazendo-se gratuito o uso da área na qual se permita o fluxo gratuito do espaço pelo público, ou pelas áreas de apoio obrigatórios, tais como postos médicos, de bombeiros etc.;

b) que o contrato firmado entre o Município e terceiros preveja que a cobrança ocorrerá somente quando houver a utilização exclusiva de determinada área, de forma sazonal.

§ 10 É vedado ao Município efetuar a inscrição de ocupação, instrumento a que se refere o art. 7º da Lei nº 9.636, de 1998.

§ 11 As receitas decorrentes da aplicação de sanções de que trata o inciso IV da Cláusula Terceira, deverão ser aplicadas na qualificação das áreas objeto do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS

Este Termo autoriza o Município a realizar ou contratar obras necessárias à implementação de infraestrutura urbana, turística ou de interesse social, devendo solicitar aprovação prévia da SPU para execução de obras, construções ou qualquer intervenção apenas nos casos em que houver alteração que possa modificar permanentemente as áreas objeto deste Termo.

Parágrafo único. A autorização contida nesta cláusula não exime o Município de providenciar antecipadamente todas as demais licenças, autorizações e alvarás cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE

A publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, nas áreas objeto do presente Termo de Adesão, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. Não havendo legislação municipal que regule a publicidade externa nas áreas objeto do presente Termo, a viabilidade e o regramento para exposição comercial de marcas e produtos e de outras ações publicitárias deverão ser pactuadas no âmbito do Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por iguais



7 / pg. 8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Secretaria do Patrimônio da União providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial da União.

§ 1º A gestão das áreas pelo Município somente terá início a partir da publicação citada no caput.

§ 2º A informação e as publicações de que trata o inciso XII da cláusula terceira correrão por conta do Município e deverão ser feitas em até 10 (dez) dias após a publicação prevista no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser objeto de:

I - revogação, por motivo de interesse público superveniente:

- a) de comum acordo, hipótese em que a revogação é imediata;
- b) unilateralmente, mediante notificação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;

II - rescisão, na hipótese de o Município descumprir cláusula constante desse termo ou norma da Secretaria do Patrimônio da União.

§ 1º Quando a revogação for solicitada pelo Município, a notificação de que trata o inciso I, alínea “b”, desta cláusula deverá ser instruída com cópia dos contratos firmados com terceiros, relativos às áreas objeto do presente instrumento, juntamente com relatório circunstanciado atualizado, informando a situação de cada um daqueles instrumentos contratuais e de outras das ações previstas no inciso IV da Cláusula Terceira.

§ 2º Nos casos de revogação do Termo de Adesão por iniciativa do Município, decorrido o prazo de que trata o inciso I, alínea “b”, desta cláusula, a reversão da área à União será automática, sem que com isso gere qualquer indenização ao Município por eventual obra ou benfeitoria realizada no período de vigência do presente Termo, bem como repasse de qualquer natureza de verba oriunda de receitas advindas daquelas áreas, seja a título de indenização ou de receitas cessantes.

§ 3º Eventuais obras em andamento, ou a serem iniciadas, ainda que já aprovadas pelo Município deverão ser submetidas à aprovação e fiscalização pela SPU.

§ 4º As obras em andamento que importarem alteração permanente das áreas transferidas e que não forem aprovadas pela SPU deverão ser removidas às expensas do Município ou de quem



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA – CLFOR



EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

as executou.

§ 5º Na hipótese de revogação por iniciativa do **Município** ou de rescisão em razão do descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no presente termo, a União poderá optar por assumir o polo do **Município**, por meio de aditivo contratual, em cada um dos contratos vigentes firmados com base na Cláusula Sétima, ou optar pela rescisão, sendo que eventuais indenizações devidas pelas rescisões contratuais serão de responsabilidade exclusiva do **Município**.

§ 6º Na hipótese de revogação por iniciativa da União em razão de interesse público superveniente, a União poderá optar por assumir o polo do **Município** nos contratos firmados com base na Cláusula Sétima deste instrumento, por meio de aditivo contratual, ou optar pela rescisão, sendo que neste caso ficará responsável por eventuais indenizações devidas pelas rescisões contratuais.

§ 7º Havendo interesse da União em reaver a gestão de determinada área, permanecerá vigente o presente Termo para as áreas remanescentes, salvo se o **Município** manifestar expressamente desinteresse pela gestão dessas áreas, hipótese em que a União poderá desistir da revogação parcial ou instruir a revogação total.

§ 8º A critério da União, a rescisão prevista no inciso II do **caput** desta cláusula poderá ser convertida em multa, na forma de regulamento estabelecido pela SPU, mantendo-se a vigência do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, essas deverão previamente ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União e, caso não seja possível acordo amigável, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária local.


Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
Prefeito do Município de Fortaleza

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA – CLFOR



EDITAL Nº 5149
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CPL Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº P959812/2019

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE PRAIAS

O Município indica como Gestora [] Municipal de Utilização de Praias, titular, a []

Sra. [] Maria Águeda Pontes Caminha Muniz []

inscrita [] no CPF sob o nº [767.178.603-91] servidora []

da [] Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza []

Secretária Municipal [] e-mail []

agueda.muniz@fortaleza.ce.gov.br, telefones [(85) 3452 6902] e [(85) 3452 6903] e []

como [substituta] a [] Sra. []

Marina Cavalcante Hissa [] inscrita []

no CPF sob o nº [652.147.063-91] servidora [] da []

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza []

Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano [] e-mail []

marina.hissa@fortaleza.ce.gov.br, telefones [(85) 3105 1041] e []

[(85) 3452 6907]